



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021

O **MUNICÍPIO DE IBIRACÚ**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Conde D'Eu, n.º 486, Centro, Ibiracú – ES, inscrito no CNPJ sob o n.º **27.165.208/0001-17**, por meio da Comissão Permanente e Licitação, nomeados através da Portaria nº 21.102/2021 de 13/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados que de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98 e alterações posteriores fará realizar no **dia 22/03/2021 às 08 horas**, na sala de licitação, na Av. Conde D' Eu, 486, Centro, Ibiracú - ES, licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS , na forma de execução indireta, no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo **Menor Preço**, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de 08 (oito) Unidades Habitacionais, no Loteamento Vista Linda, no município de Ibiracú – ES, com fornecimento de Materiais e Mão de Obra, conforme solicitação contida no Processo Administrativo n.º 0914/2021 de 25/02/2021 da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura - SEMOSI, e mediante condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Local/horário/dia do recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta de Preços”: No protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibiracú, Avenida Conde D' Eu, 486, Centro, Ibiracú - ES, **até às 07 horas e 45 minutos do dia 22/03/2021**.

A **visita técnica** poderá ser realizada nos seguintes dias: de **08/03/2021 à 19/03/2021**, no horário das **07h às 13h**, ficando a cargo de cada interessado, sendo necessário protocolar a solicitação com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, e que a licitante seja representada pelo seu responsável técnico, devidamente identificado. A confirmação não poderá ser realizada via fax. A visita também poderá ser marcada através do telefone (27) 99822-2745 ou através do e-mail: sec.obras4@gmail.com.

1. OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 – A presente Tomada de Preços tem por objeto cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de 08 (oito) Unidades Habitacionais, no Loteamento Vista Linda, no município de Ibiracú – ES, com fornecimento de Materiais e Mão de Obra, conforme solicitação contida no Processo Administrativo n.º 0914/2021 de 25/02/2021 da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura - SEMOSI, e mediante condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2 - ANEXOS

2.1 – Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

- Carta Credencial do(s) Representante(s) na Licitação (modelo Anexo I);
- Modelo de Proposta de Preços (Anexo II);
- Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos (modelo Anexo III);
- Declaração de conhecimento ou não-conhecimento do local onde será executada a obra (Anexo IV);
- Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (Modelo Anexo V);
- Declaração de Indicância de Responsável Técnico (Modelo Anexo VI);
- Minuta de Contrato (Anexo VII);
- Cronograma Físico-Financeiro (Anexo VIII);
- Planilha Orçamentária (Anexo IX);
- Memorial Descritivo (Anexo X);
- Termo de Referência (Anexo XI);
- Modelo da Placa Padrão da PMI (Anexo XII);
- Demonstrativo De Capacidade Financeira (Anexo XIII);
- Projetos Básicos (Anexo XIV).

3 – FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes da presente TOMADA DE PREÇOS correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada.

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	120	Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano - SEMADH
Unidade	004	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Dotação	120004.1648200363.033	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Elemento de Despesa	44905100000	Obras e Instalações
Recurso Financeiro	15300000000	Transferência da União referente Royalties do Petróleo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 – Poderá participar da presente licitação toda e qualquer empresa cadastrada no Município de Ibiracú que atenda todas as condições exigidas para cadastramento e apresente os documentos respectivos à divisão de cadastro da Prefeitura Municipal até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes (Habilitação e Proposta), marcada para o dia **22/03/2021**, observada a necessária qualificação e que atendam, dentre outras exigências constantes deste edital.

4.2 – **A visita técnica** será realizada nos seguintes dias: de **08/03/2021 à 19/03/2021**, no horário das **07h às 13h**, ficando a cargo de cada interessado, sendo necessário protocolar a solicitação com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, e que a licitante seja representada pelo seu responsável técnico, devidamente identificado. A confirmação não poderá ser realizada via fax.

4.2.1 – As licitantes deverão requisitar, por escrito, seu comparecimento á visita técnica, com no mínimo 48h00min (quarenta e oito horas) de antecedência, devendo o requerimento ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibiracú, não sendo admitida solicitação via fax. A solicitação deverá fazer referência à **TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021** e dirigida à Presidente da CPL. A licitante deverá indicar no requerimento o responsável técnico da empresa que comparecerá à visita técnica.

4.2.1.1 – A empresa licitante que não participar da visita técnica não será INABILITADA, contudo não poderá alegar desconhecimento das condições da área física da referida Obra para exigir quaisquer desembolso financeiro e/ou outras reivindicações da Contratante.

4.2.2 – Na ocasião será fornecido o Atestado de Visita Técnica à Obra, ao responsável técnico da licitante, que deverá ser anexado à documentação.

4.2.3 – Somente participarão da visita técnica e receberão os atestados os representantes que apresentarem a solicitação de visita e que estejam devidamente identificados como responsável técnico da empresa e que compareceram a visita.

4.3 – O cadastramento da empresa será realizado de acordo com os procedimentos administrativos consolidados da Prefeitura Municipal de Ibiracú, em conformidade com a legislação vigente.

4.3.1 – Não será admitida a participação nesta Tomada de Preços, as empresas que:

a) - Estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública;

b) - Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, não ocorrendo à reabilitação;

c) - Entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que mantenha vínculo empregatício com o Município de Ibiracú;

d) - Estejam em Processo de Falência;

e) - Se façam representar por pessoa sem a devida autorização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

OBS: A Autorização de representação dar-se-á através de Carta Credencial específica para se manifestar na presente licitação em nome da proponente, com poderes para assinar ata, receber recursos e demais comunicações da Comissão Permanente de Licitação, inclusive para desistir do direito de recurso tanto da decisão de habilitação, quanto de classificação, além das demais atribuições que forem transferidas para o representante.

4.4 - É facultada a comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

4.5 - Compete à firma licitante fazer um minucioso exame do Edital, projetos, planilhas, bem como do local da obra, pois quaisquer esclarecimentos, dúvidas, modificações ou contestações, quanto às disposições deste Edital, deverão ser formuladas por escrito, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data de encerramento do recebimento dos envelopes de documentação e proposta, onde deverá ser protocolada no Protocolo Geral da PMI no horário das **07h às 13h**.

4.6 - Não serão levadas em consideração pelo Município de Ibiracú, tanto na fase de habilitação e classificação, como na fase posterior à adjudicação da obra, quaisquer consultas, pleitos, reclamações ou impugnações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas, ou transcritas em ata. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

4.7 - A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA PELO PREÇO PROPOSTO E ACEITO PELO MUNICÍPIO DE IBIRACU.

4.8 - A contratada deverá possuir em seu quadro técnico, profissional de nível superior, como responsável técnico da empresa, que tenha executado serviços semelhantes aos desta Tomada de Preços, devendo comprovar os serviços através de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, e, ainda as respectivas certidões de acervo técnico, expedidas pelo CREA/CAU, comprovando a execução das obras de construção civil referentes aos atestados (item 6.3.1.3).

4.9 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.9.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, Lei 147/2014 e Lei Municipal n.º 3.063 de 13/12/2007, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 6.2.1.2 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.9.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.9.2 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.9.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

4.9.3 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.9.4 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.9.4.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.9.4.2 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.9.1.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.9.4.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.9.4.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

4.9.4.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta escrita no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.9.4.6 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir os benefícios de que trata a LC 123/2006 e Lei 147/2014, deverão apresentar, no ato do credenciamento, para comprovação de tal condição a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

4.10 - Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

5 – PRAZO E EXECUÇÃO DA OBRA

5.1 - O prazo para EXECUÇÃO DA OBRA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento. Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão contratante.

5.2 - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega da obra, admitem prorrogações, mantidas as demais cláusulas do Contrato, assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos enumerados no art. 57, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, a saber:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

5.3 – O valor total orçado para a obra é de **R\$ 570.519,77 (quinhentos e setenta mil e quinhentos e dezenove reais e setenta e sete centavos)**.

5.3.1 – O Município de Ibiracú pagará à CONTRATADA pela execução da obra/serviço, os preços estabelecidos nas planilhas orçamentárias apresentadas pelo vencedor desta Tomada de Preços e seu regime de contratação será de empreitada por preço global, do tipo menor preço.

5.4 – A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA PELO PREÇO PROPOSTO E ACEITO PELO MUNICÍPIO DE IBIRACU.

6 – DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

6.1 – Todos os documentos e elementos da documentação de habilitação e das propostas, contidos nos envelopes “A – Documentação para Habilitação” e “B - Proposta de Preços” que forem apresentados, datilografados, ou impressos em qualquer meio de edição eletrônica de texto, deverão estar perfeitamente legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas, as cópias deverão ser autenticadas em cartório ou por algum membro da Comissão Permanente de Licitação, sendo que, não serão autenticadas cópias no dia em que acontecer a licitação caso a Comissão verifique que não haja tempo hábil para o ato.

6.2 - DO CREDENCIAMENTO

6.2.1. Na abertura da sessão pública, conforme o dia, horário e local mencionado no preâmbulo deste Edital, o representante legal da licitante deverá realizar o seu credenciamento, entregando à CPL, apenso aos envelopes A e B, os seguintes documentos:

- a) Apresentar Carta Credencial (Modelo Anexo I);** a Carta Credencial será específica para se manifestar na presente licitação em nome da proponente, com poderes para assinar atas, receber recursos e demais comunicações da Comissão Permanente de Licitação, inclusive para desistir do direito de recurso tanto da decisão de habilitação, quanto de classificação, além das demais atribuições que forem transferidas para o representante; A carta Credencial deverá estar autenticada



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

- b) Cópia OU original da cédula de identidade ou documento equivalente**, para conferência e posterior devolução;
- c) Original ou Cópia Autenticada do Registro comercial** no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício e, ainda, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Procuração hábil nos termos da Lei, ou** Carta de Credenciamento conforme modelo Anexo I;
- e) Certidão Simplificada da Junta Comercial**, com vigência mínima de 03 (três) meses que antecede a data da realização da licitação, sob pena de não ser credenciado para a licitação.

6.2.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de um licitante.

6.2.3. **Caso o representante legal da licitante não apresente os documentos necessários para o seu devido credenciamento, conforme item 6.2.1.a-e, a licitante não será inabilitada, entretanto, seu representante perderá o direito de impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar ata e outros documentos que forem apresentados durante a licitação.**

6.3 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, ENVELOPE “A”:

6.3.1 – Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em **original ou através de cópia autenticada** e serão os seguintes:

6.3.1.1 – Habilitação Jurídica

- a) – Cópia da cédula de identidade do(s) sócio (s);**
- b) - Prova de inscrição no cadastro do Município de Ibiracu com objeto social compatível com o objeto licitado, com validade na data de realização da Licitação.**
- c) - Registro comercial, no caso de empresa individual;**
- d) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;**
- e) - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei 8666/93, conforme modelo Anexo III.

f) - Alvará de localização e Funcionamento, onde for sediada a empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

g) - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme modelo Anexo V;

6.3.1.2 – Regularidade Fiscal

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**Cartão CNPJ**), com data de emissão de no máximo **30 dias anteriores** à abertura da licitação;
- b) Certidão de Regularidade perante o **INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social**, com validade na data de realização da Licitação;
- c) Certidão de Regularidade de Situação – **CRS – perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, com validade na data de realização da Licitação;
- d) Certidões de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela **Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal**);
- e) Certidão Negativa de Débito para com as **Fazendas Estadual e Municipal** em que for sediada a licitante e da sua filial no Estado do Espírito Santo, quando houver, com validade na data de realização da Licitação.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionadas com o objeto licitado, com validade na data de realização da licitação.

Observação: A regularidade perante o *INSS* será comprovada por meio de Certidão Negativa de Débito emitida pelo próprio *INSS* ou pela *RECEITA FEDERAL DO BRASIL*.

6.3.1.3 – Qualificação Técnica

- a) Declaração de Indicância de Responsável Técnico, conforme modelo Anexo VI;
- b) Declaração de CONHECIMENTO OU NÃO-CONHECIMENTO do local onde será executada a obra, nos termos do inciso III, do art. 30 da Lei 8666/93, conforme modelo Anexo IV;
- c) Para fins de comprovação técnico-profissional, a licitante deverá comprovar que possui em seu quadro técnico (empregados, sócios ou diretores), na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional(is) de nível superior, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por **construção de edificação em blocos de concreto pré-moldados e cobertura com telhas**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

cerâmicas, devendo o(s) atestado(s) ser(em) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia OU, CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

d) A Licitante deverá apresentar Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou, Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da LICITANTE e de seu responsável técnico, na sede da LICITANTE e visto no CREA-ES, no caso de LICITANTES com sede em outros Estados, sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da LICITANTE, conforme resolução nº 266/79 do CONFEA.

e) O profissional de nível superior detentor do acervo técnico poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da **LICITANTE**, na condição de empregado, ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a LICITANTE, através de Contrato de Prestação de Serviços, Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da LICITANTE, cujo vínculo deverá existir na data da apresentação das propostas do referido Edital e deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional regulamentador do exercício profissional, comprovando, obrigatoriamente tal condição, através da documentação necessária;

6.3.1.4 – Qualificação Financeira

a) Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (*sessenta*) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

a.1) Ficam aptas a participarem as empresas em recuperação judicial, desde que devidamente comprovada.

b) - Prova de possuir Capital Social Integralizado, não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da obra ou ainda a comprovação prevista no art. 31, parágrafo 3º da Lei 8.666/93, com a atualização através de índice oficial para a data de abertura das propostas.

c) - **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social** já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no “Diário Oficial”, enquanto as demais deverão apresentar cópia do Livro Diário onde se encontrar lavrado o balanço e demonstrações contábeis, devidamente certificado por contador registrado no Conselho de Contabilidade e registrado na Junta comercial, todas as páginas do balanço.

d) Deverão acompanhar cópias do Termo de Abertura e de Encerramento do Livro Diário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

e) Prova de regularidade do profissional responsável pela contabilidade junto ao CRC-ES.

f) **Cálculo da Capacidade Financeira Líquida (ILC,ILG)**, conforme modelo Anexo XIII, que deverá ser igual ou superior a 1,00 (um por cento) e o **GE(Grau de Endividamento)** deverá ser igual ou menor que 0,50 (zero virgula cinquenta).

6.4 – OBSERVAÇÃO

a) – A documentação apresentada será anexada ao processo e, caso seja cópia, essa deverá estar autenticada em cartório ou por algum membro da Comissão Permanente de Licitação, que não autenticará documentos no dia da abertura do certame, caso a Comissão verifique que não haja tempo hábil para o ato.

b) – Caso as certidões expedidas pelas fazendas estaduais e municipais não tragam consignados os respectivos prazos de validade, a Comissão Permanente de Licitação considerará como máximos os prazos vigentes de 60 (sessenta) dias.

c) – Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados não serão aceitos quaisquer protocolos.

d) – A CPL se reserva ao direito de realizar buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela comissão, além de incorrer nas sanções previstas neste edital.

e) – A aceitação dos dados via “internet”, conforme o caso ficará condicionado à confirmação de sua validade pela Comissão Permanente de Licitação.

g) – Na ausência de qualquer documento da fase habilitatória, a CPL INABILITARÁ a empresa licitante.

6.5 – PROPOSTA DE PREÇOS – “ENVELOPE B”

6.5.1 – O conteúdo do envelope de proposta de preços deverá constar de:

- Carta proposta firmada pelo representante legal da firma licitante, contendo os seguintes itens:

I - A proposta deverá conter data, assinatura e identificação da empresa;

II - Preço proposto, em algarismo e por extenso, unitário e total;

III - Prazo de Execução do Objeto da licitação, com cronograma físico-financeiro;

IV - Validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (Sessenta) dias, contados da data da abertura da licitação;

V - DECLARAÇÃO EXPRESSA de que a proponente ENTREGARÁ A OBRA NOS PRAZOS ESTIPULADOS POR ESTE EDITAL e concordando com as penalidades neles previstos, caso não entregue;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

VI – A declaração de que trata o item V, deve ser apresentada em papel timbrado da Licitante, bem como firmado pelo seu representante legal;

6.5.2. Os preços das proponentes referir-se-ão ao mês de abertura das propostas de preços.

6.5.3. Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos com transporte, carga e descarga de materiais, taxas, impostos, tributos, lucros e quaisquer outros encargos e/ou custos que incidam sobre os materiais.

6.5.3.1. Os preços deverão considerar todos os encargos observados no item anterior, considerando que os serviços objetos deverão ser executados no Município de Ibiracu – ES, livre de quaisquer outras despesas.

6.5.4. Será desclassificada a proposta que apresentar vantagens não previstas neste Edital, assim como aquelas que contenham ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

6.5.5. Prazo previsto para execução da obra é de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento e assinatura da Ordem de Serviço;

7 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 – O recebimento dos envelopes de “Documentação de Habilitação - Envelope “A” e Envelope “B” Proposta de Preço” - dar-se-á no local, data e horário constante no preâmbulo deste edital em envelope fechado e rubricado, contendo na parte externa a razão social da proponente, e ainda a seguinte indicação:

ENVELOPE HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ibiracu
Comissão Permanente de Licitação
Ref. **TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2021**
Razão Social e endereço completo da Licitante
Email:

ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL

Prefeitura Municipal de Ibiracu
Comissão Permanente de Licitação
Ref. **TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2021**
Razão Social e endereço completo da Licitante
Email:

8 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 – No local, dia e hora estabelecidos neste edital, a CPL instalará reunião para abertura dos envelopes contendo a documentação e as propostas, obedecendo a seguinte seqüência:

8.1.1 – O presidente da CPL receberá os envelopes lacrados, contendo os documentos para habilitação e a Proposta de Preços;

8.1.2 – Identificação dos representantes legais das empresas com a apresentação das devidas Carteiras de Identidades e Cartas Credenciais, quando for o caso;

8.1.3 – Abertos os “ENVELOPES HABILITAÇÃO”, o seu conteúdo, depois de rubricado pela Comissão, será oferecido à rubrica por parte dos representantes das firmas participantes da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

8.1.4 – A CPL verificará a documentação apresentada e a licitante que não atender às exigências estabelecidas no Edital será devolvido fechado, o envelope “PROPOSTA COMERCIAL”, desde que não haja recurso ou após a denegação deste;

8.1.5 – Havendo inabilitação de alguma Proponente, serão consideradas 2 (duas) situações:

1ª - A proponente não pretende recorrer da decisão da comissão de Licitação, caso em que, ser-lhe-á devolvido, fechado e contra recibo, o envelope e registrada em ata a sua renúncia ao recurso.

2ª - A proponente dispõe a apresentar recurso:

Neste caso, a Comissão suspenderá a reunião retendo os envelopes “Proposta de Preços”, que deverão ser rubricados pela Comissão Permanente de Licitação, dispondo a proponente de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência da inabilitação, para encaminhamento do seu recurso, marcando-se nova data para a abertura dos Envelopes.

8.1.6 – Caso haja impugnação de alguma decisão da Comissão, a sessão será suspensa pelo prazo de 05 (cinco) dias, com vistas a dirimir as dúvidas surgidas e/ou, se for o caso para interposição de recursos;

8.1.7 – Esgotados os procedimentos recursais e persistindo a inabilitação a licitante inabilitada terá sua respectiva proposta de preços “ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS” devolvida, envelope fechado, contra recibo;

8.1.8 – Estando todas as licitantes presentes e não havendo interposição de recursos pelas mesmas, a reunião de abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, poderá ser realizada no mesmo dia, hora e local da reunião, devendo na oportunidade serem rubricados por todos os presentes os envelopes fechados;

8.1.9 – Verificação de autenticidade dos envelopes (apenas no caso de suspensão da reunião);

8.1.10 – Abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, oportunidade em que os membros da CPL e os representantes legais das proponentes rubricarão todos os documentos neles contidos.

8.2 – Das reuniões de verificação de documentação e de propostas serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as propostas, com a transcrição dos respectivos preços totais, registradas as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da Tomada De Preços. As atas serão assinadas pelos membros da comissão e, facultativamente, pelos representantes das proponentes.

9 – AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 – O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas de preços consideradas habilitadas, será o adiante descrito:

9.2 – A análise de julgamento das propostas de preços será realizada em duas fases:

a) - FASE ELIMINATÓRIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

Serão desclassificadas as PROPOSTAS que:

a.1 – Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa da obra licitada;

a.2 – Contiverem qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital de Tomada de Preços;

a.3 – Apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos ou salários do mercado, acrescido dos respectivos encargos, salvo a exceção prevista no parágrafo 3º do art. 44 da Lei 8666/93, com redação da Lei 8.883 de 08/06/94;

a.4 – Contiverem preços unitários e/ou global manifestamente inexequíveis cujos custos dos insumos não sejam coerentes com os de mercado;

a.5 – Os preços unitários e o preço global máximos admitidos são os constantes no Orçamento Estimado, conforme Anexo IX do Edital.

a.6 – Empresa ou firma que tenha como proprietário, sócios, ou que mantenha qualquer outro vínculo de trabalho com Servidor público pertencente ao quadro funcional desta Prefeitura Municipal, nos termos do Inciso III do Art. 9º da lei 8.666/93.

b) - FASE FINAL DE CLASSIFICAÇÃO

b.1 - Será considerada vencedora, a proponente habilitada que satisfaça as exigências da fase eliminatória deste Edital e, que tenha apresentada a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

b.2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8666/93, o desempate será conforme previsto no parágrafo 2º do art. 45 da Lei 8666/93.

9.3 – Os preços unitários propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira para os serviços em questão, e também, todos os custos diretos e indiretos inerentes, tais como: despesas com pessoal, incluindo as obrigações sociais e trabalhistas, adicionais de horas extras e noturnas, adicionais de periculosidade e insalubridade, alojamento, alimentação, assistência médica, hospitalar e ambulatorial, deslocamentos de qualquer natureza, máquinas, ferramentas e equipamentos, inclusive operação, manutenção e combustíveis, despesas administrativas locais e centrais, apoios eventuais diversos; lucro, tributos – inclusive para fiscais –, encargos, taxas e seguros de qualquer natureza, inclusive contra riscos a que possam estar expostos a terceiros, além de outros não mencionados, porém necessários ao cumprimento do objeto deste Edital, eximindo-se a Prefeitura de quaisquer ônus adicionais aos preços contratados.

9.4 – Orçamento detalhado da obra, deverá ser apresentado com duas casas decimais após a vírgula em planilha truncada, com quantitativos, custos unitários, parciais e totais dos serviços especificados, datados, carimbados e assinados pelo engenheiro responsável técnico da empresa na última folha, onde



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

conste o valor global da obra, e rubricado em todo o restante das folhas.

9.5 – A planilha orçamentária da prefeitura municipal, deste edital, apresenta os preços unitários e quantidade de serviços. Os preços unitários devem ser considerados como estimados, cabendo à Licitante, segundo metodologia própria, avaliar e adotar seus próprios valores, desde que não superiores aos adotados;

9.6 – Os preços unitários não poderão ser superiores aos adotados e nem irrisórios ou inexequíveis, não podendo conter mais que duas casas após a vírgula;

9.7 – A licitante deverá utilizar equipamentos em perfeitas condições de operacionalidade, que atendam a demanda e especificações técnicas exigidas para os serviços.

9.8 – O Município de Ibiracu poderá desclassificar licitantes até a assinatura do contrato por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

OBSERVAÇÕES:

Nos casos em que a CPL constate a existência de erros numéricos nas propostas, serão procedidas as correções necessárias para apuração dos preços globais obedecida a seguinte disposição:

- 1) Havendo divergência entre o valor global registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá o menor dos valores;
- 2) Havendo divergência nos subtotais provenientes dos produtos de quantitativos por preço unitário, a CPL procederá à correção dos subtotais, mantidos os quantitativos e os preços unitários das propostas.
- 3) Se a proponente não aceitar a correção do erro sua proposta será rejeitada;
- 4) Ocorrendo algum erro de digitação que não interfira em sua proposta, essa será corrigida pelo Presidente da CPL e assinada por todos presentes.
- 5) **Nenhum preço proposto poderá ultrapassar o valor do preço unitário da Planilha Orçamentária.**
- 6) na hipótese de erro de soma ou multiplicação do quantitativo pelo unitário, a empresa deverá ajustar seus valores para que prevaleça o valor total da proposta, uma vez que o preço para o julgamento final será considerado o valor total da proposta.

10 – RECURSOS

10.1 – Os recursos serão processados e julgados nos termos da Lei 8.666/93 especialmente o disposto no



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

seu art. 109.

10.2 – Decairá o direito de impugnar os termos do presente Edital perante a Administração, a licitante que, tendo os aceito sem objeção, venha apontar depois do julgamento, faltas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.3 – Estará sempre ressalvado ao Município de Ibiracu, antes de concretizar a contratação, o direito de revogar a licitação por interesse público ou conveniência administrativa, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, do que dará ciência aos interessados.

11 – ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1 – Após a homologação do resultado da licitação pelo Município de Ibiracu, a adjudicação dos serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS se efetivará por meio de contrato a ser firmado com a firma vencedora, de acordo com a minuta constante do MODELO ANEXO VII – Minuta do Contrato, que define os direitos e obrigações do Município e da contratada e do qual fazem parte o presente Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

11.2 – A firma vencedora será convocada pelo Município de Ibiracu, para **assinatura do respectivo contrato no prazo de 05 (CINCO) DIAS corridos a partir da data da convocação.** Se esta não aceitar assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido, o Município poderá convocar na ordem de igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente das sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, consolidada.

12 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

12.1 – A contratada obrigará-se a desenvolver a obra objeto deste Edital sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do contrato.

12.2 - O representante da Administração Municipal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem o limite de competência da fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis.

12.3 – A CONTRATADA obrigará-se a manter no local da realização da obra o seu responsável técnico, ou fazer-se representar no local por engenheiro residente habilitado junto ao CREA para dar execução ao Contrato.

12.4 – O Município de Ibiracu poderá exigir a substituição de empregados da CONTRATADA, no interesse do cumprimento do contrato, cabendo o ônus à CONTRATADA.

12.5 – A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, construir, ou substituir, em até 10 (dez) dias, às suas expensas no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou de materiais empregados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

12.6 – A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do Contrato.

12.6.1 – A inadimplência da CONTRATADA em referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso da obra.

12.7 – Cabe à CONTRATADA, permitir e facilitar à fiscalização a inspeção ao local da obra, em qualquer dia e hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

12.8 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade, o fato de ser fiscalizada pelo CONTRATANTE.

13 – FORMA DE PAGAMENTO

13.1 – O pagamento dos serviços a serem executados será efetuado parceladamente, por serviços efetivamente realizados e aceitos, de acordo com as medições efetuadas pela fiscalização do CONTRATANTE.

13.2 – As medições da obra serão efetuadas pela fiscalização sempre no último dia útil do mês. Será observado o prazo de 10 (dez) dias, contados da data de encerramento de cada etapa de execução do Contrato (último dia útil do mês), para verificação, conferência e liberação da medição.

13.3 – Os pagamentos dos serviços realizados serão efetuados em até 30 (trinta) dias, a contar da liberação da medição, resultante da execução da etapa da obra e apresentação da nota fiscal.

13.4 – Os pagamentos só serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) - Nota Fiscal dos Serviços;
- b) - Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Pública Municipal – todas as faturas;
- c) - Anotação de Responsabilidade Técnica (CREA) – 1ª Fatura;
- d) - Matrícula da obra junto ao INSS – 1ª Fatura;
- e) - Prova de recolhimento junto ao INSS e FGTS referente aos serviços cobrados – todas as faturas;
- f) - Prova de pagamento de pessoal referente aos serviços cobrados - todas as faturas;
- g) - Certidão Negativa de Débito do INSS – última fatura;
- h) - Certificado de Conclusão e Termo de Recebimento Provisório – última fatura, que deverá ser requerido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, sendo o mesmo fornecido no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da solicitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

i) – Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.5 – É vedada a antecipação de pagamentos sem a contratação dos serviços.

14 - REAJUSTAMENTO

14.1 - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos enumerados no Art. 57, § 1º da Lei 8.666/1993.

14.2 - Os preços propostos pela contratada poderão ser reajustados, após o transcurso de prazo de 1(um) ano, contado da apresentação de proposta de preços de acordo com o Índice de Reajustamento da Fundação Getúlio Vargas.

15 - ALTERAÇÕES

15.1 – Quaisquer modificações ou alterações a ser introduzida no Edital terá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original com a conseqüente reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.2 – O Município de Ibiracu se reserva o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, a presente TOMADA DE PREÇOS, fato que deverá estar devidamente comprovado nos autos, através de parecer do Setor Competente da Prefeitura Municipal.

15.3 – Caso as datas previstas para entrega e abertura das Propostas relativas à TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 sejam declaradas feriados ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

15.4 – Os casos omissos serão resolvidos pela CPL, à vista das disposições legais vigentes, aplicáveis ao assunto. Ao Município se reserva prerrogativas de reexame da matéria, a seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.

15.5 – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

15.5.1 – Unilateralmente pela Administração:

a) - Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) - Quando necessária a modificação do prazo ou do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objetivo, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93;

28.5.2 – Por acordo entre as partes:

a) - quando necessária a modificação do regime de execução da obra, em face de verificação técnica da



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) - quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução da obra.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 - As obras/serviços, objeto desta TOMADA DE PREÇOS, abrangem além do fornecimento do material e mão-de-obra necessários aos serviços, os seguintes encargos e obrigações:

16.1.1 - Fornecimento e manutenção de um diário de Obras, permanentemente disponível, para lançamentos a cargo da Contratada e da Fiscalização. Este documento será assinado pelo responsável da empresa e por representante da Seção de Fiscalização de Obras do Município de Ibiracu.

16.1.2. - Anotação de responsabilidade técnica do contrato no CREA/ES;

16.1.3 - Instalação de placa indicativa dos responsáveis técnicos, e demais placas porventura exigidas;

16.1.4 - Entrega ao Contratante de todo material retirado ou substituído, considerado pela Fiscalização como aproveitável.

16.1.5 - A CONTRATADA deverá cumprir o limite legal da jornada de trabalho, assim como respeitar todas as determinações contidas nas legislações trabalhistas e previdenciária.

16.1.6 - A CONTRATADA deverá fornecer o transporte coletivo adequado ao pessoal empregado na execução dos serviços, sendo vedada a utilização de veículos do Município de Ibiracu, bem como o transporte de pessoal em carroceria de caminhão.

16.2 - Ficará a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a Fiscalização da obra/serviços, facultando o livre acesso dos fiscais ao local do trabalho, bem como aos depósitos, instalações, registros e documentos pertinentes com o negócio contratado.

16.3 - A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da Ordem de Serviços, o currículo do engenheiro residente indicado para a obra/serviços caso não seja o signatário da proposta, e desde que satisfaça as exigências contidas no **item 4.8**, deste Edital.

16.4 - A CONTRATADA não poderá repassar qualquer custo para seu empregado, que seja de transporte, alimentação, uniforme ou outros inerentes que vier a ser firmado.

16.5 - Esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico-legal na interpretação dos termos deste Edital serão dirimidas mediante solicitação por escrito, endereçado ao Presidente da CPL do Município de Ibiracu, no horários de 07 hs às 13 hs de segundas às sextas-feiras.

16.6 - Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão de Licitação, assessorando-a quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada direta ou indiretamente a qualquer das licitantes, ligados ou não ao Município de Ibiracu.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

17.7 – OUTRAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

17.7.1 – Cumprir os serviços com zelo, perfeição, higiene, eficiência e pontualidade.

17.7.2 – Fornecer toda mão de obra, material de consumo, maquinário, etc, nos níveis requeridos para realização dos serviços.

17.7.3 – Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive com os tributos e contribuições parafiscais incidentes.

17.7.4 – A Licitante vencedora será a única e exclusiva responsável pelos salários de seus empregados, bem como por todas as exigências de Legislação Trabalhista, Fiscal e de Previdência Social, não existindo de modo algum, entre seus empregados e o Município de Ibiracú vínculo de qualquer natureza, correndo por conta da Licitante Vencedora, também todas as despesas com rescisão e indenizações, em função do contrato que vier a ser firmado.

17.8 – A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas.

17.9 – Estará sempre ressalvado ao Município de Ibiracú, antes da assinatura do Contrato e em razão de fato superveniente devidamente comprovado, o direito de revogar ou anular esta Licitação, de acordo com o art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

Ibiracú – ES, 03 de março de 2021.

Carolina Araújo Modenesi
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

ANEXO I

CARTA CREDENCIAL DO REPRESENTANTE(S) NA LICITAÇÃO

PROPONENTE:

LOCAL E DATA:

AO
MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ASSUNTO: PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DA OBRA OBJETO DO EDITAL DE **TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021**.

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, vem pela presente, informar a V.S^a., que o (a) Senhor (a) _____, Carteira de Identidade n.º _____ está autorizado a acompanhar a **TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021** em epígrafe, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Atenciosamente,

Nome(s) e assinatura(s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

ANEXO II

CARTA RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

AO
MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ref.: PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DA OBRA OBJETO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021.

Prezados Senhores,

- 1) Pela presente, submetemos à apreciação de V.S.ªs., a nossa Proposta relativa à **TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021**, em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos da TOMADA DE PREÇOS.
- 2) Nosso preço global para execução é o seguinte:
R\$ 000,00 (_____ extenso _____), conforme descrito em nossa planilha orçamentária de preços unitários;
- 3) A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data de sua apresentação.
- 4) Os pagamentos serão de acordo com medições mensais e realizados até o último dia do mês subsequente ao da prestação da obra, contando a partir da apresentação da fatura no prazo de até 30 (trinta) dias.
- 5) A Proposta de Preços apresenta orçamento conforme prevê o Edital de Licitação.
- 6) O prazo de Execução de Obra será de 08 (oito) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço;
- 7) Declaramos que estamos de acordo e aceitamos todas as condições prescritas neste Edital e seus anexos.
- 8) Se detectada pela fiscalização do Município de Ibiracu a necessidade de inclusão e/ou substituição de equipamentos e/ou pessoal necessário ao cumprimento do cronograma, o fato deverá ser registrado no livro diário de obras e a Empresa tem até 05 (cinco) dias para atender a solicitação, sob pena de pagamento de multa como prevista no item Penalidades.
- 9) Informamos que o (s) Sr. (s) é (são) nosso (s) representante (s) credenciado (s) a responder por nossa Empresa junto a V.S.ª. tudo que fizer necessário durante os trabalhos da Licitação.
- 10) Declaração de que no preço apresentado, referente ao mês da entrega dos envelopes, estarão compreendidos todas as despesas, que direta ou indiretamente, decorram da execução da obra objeto desta licitação, inclusive todos os tributos incidentes sobre a mesma;

Atenciosamente,

Nome(s) e assinatura(s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente

Local, de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF/88

Referência: TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021.

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador da Carteira de Identidade Nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).

Ibiracú, de de 2021.

.....

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Obs.: Estas Declarações deverão ser impressas em papel timbrado da licitante e entregue no envelope "A" documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO OU NÃO-CONHECIMENTO DO LOCAL ONDE SERÃO EXECUTADAS AS OBRAS

AO
MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO OU NÃO-CONHECIMENTO DO LOCAL ONDE SERÃO EXECUTADAS AS OBRAS OBJETO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos conhecer a área onde será executada a obra, objeto da **TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021**, bem como as condições em que a mesma se encontra.

Local/ES, de 2021.

Atenciosamente,

Nome(s) e assinatura(s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente

Obs.:

As empresas licitantes que não participarem da visita técnica não serão INABILITADAS, contudo não poderão alegar desconhecimento das condições da área física da referida Obra para exigir quaisquer desembolso financeiro e/ou outras reivindicações correlatas à Contratante.

Para as Empresas que não fizeram a visita técnica.

Declaramos estar cientes das conseqüências descritas acima com relação a não realização da VISITA TÉCNICA.

Local/ES, de 2021.

Atenciosamente,

Nome(s) e assinatura(s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

AO
MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ASSUNTO: PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DA OBRA OBJETO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021

LOCAL E DATA:

Prezados Senhores,

Em atendimento à determinação do Edital referenciado, em seu subitem ..., letra “..”, declaramos sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta objeto desta licitação.

Declaramos ainda, que não houve qualquer alteração na qualidade técnica constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Ibiracu.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Nome(s) e assinatura(s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INDICÂNCIA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

AO
MUNICÍPIO DE IBIRACÚ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE INDICÂNCIA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA OBJETO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador da Carteira de Identidade N.º e do CPF nº, INDICA o Engenheiro Civil Sr.(a), para ser o responsável técnico da obra objeto da Tomada de Preços nº 002/2021.

Local/ES, de 2021.

Atenciosamente,

Nome(s) e assinatura(s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº 000/2021

PROCESSO Nº 0914/2021 DE 25/02/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBIRACÚ
E A EMPRESA:

.....

O **MUNICÍPIO DE IBIRACÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Conde D'Eu, nº 486, Centro, Ibiracú – ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.208/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Exmo. Sr. **DIEGO KRENTZ**, casado, inscrito no CPF nº 005.455.600-71, RG 5.085.808.63-1 SPTC/RS, residente na Rua dos Beija Flores, nº 10, Ericina, Ibiracú – ES, CEP 29.670-000, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRACÚ**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.268.099/0001-84, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano a Sr^a. **GISELI VIEIRA CREMA**, casada, psicóloga, inscrita no CPF nº 071.765.807-40, RG 131.864 SSP/ES, residente na Rua dos Beija Flores, nº 10, Ericina, Ibiracú – ES, CEP 29.670-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua CEP, representada neste ato pelo Sr., brasileiro (a), (estado Civil), inscrito no CPF sob nº residente na Rua CEP, doravante denominada **CONTRATADA**, objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021, oriundo do Processo nº 0914/2021 DE 25/02/2021, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura - SEMOSI, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, resolvem assinar o presente CONTRATO, de acordo com a Lei nº 8.666/93 consolidada e demais Legislações pertinentes, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 – O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de 08 (oito) Unidades Habitacionais, no Loteamento Vista Linda, no município de Ibiracú – ES, com fornecimento de Materiais e Mão de Obra, conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº 0914/2021 de 25/02/2021 da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura – SEMOSI, e mediante condições estabelecidas no Edital da Tomada de Preços e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA DO CONTRATO E MEDIÇÕES

2.1 – O prazo para EXECUÇÃO DA OBRA objeto deste contrato será de **12 (doze) meses** contados da Emissão da Ordem de Serviços.

2.1.1 – Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma de aditivo, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

- I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº 8666/93;
- V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

2.1.2 – Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, na forma de aditivo.

2.2 – O prazo de VIGÊNCIA DO CONTRATO será **de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da administração.

2.2 – O início da obra dar-se-á a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

2.3 – Serão elaboradas pela Contratada, medições dos serviços executados, aplicando-se os preços unitários da planilha, às quantidades medidas, que serão aprovadas e liberadas pela fiscalização do Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Pela execução da obra prevista na Cláusula Primeira, o Contratante pagará à Contratada o **valor global de R\$(.....)** .

3.2 – O pagamento dos serviços a serem executados será efetuado em parcelas mensais, pelos serviços efetivamente realizados e aceitos, de acordo com as medições efetuadas pela fiscalização do CONTRATANTE.

3.3 – As medições da obra serão efetuadas pela fiscalização sempre no último dia útil do mês. Será observado o prazo de 10 (dez) dias, contados da data de encerramento de cada etapa de execução do Contrato (último dia útil do mês), para verificação, conferência e liberação da medição.

3.4 – Os pagamentos dos serviços realizados serão efetuados em até 30 (trinta) dias, a contar da liberação de medição e após a apresentação da Nota Fiscal, resultante da execução da etapa da obra.

3.5 – Os pagamentos só serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal dos Serviços;
- b) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Pública Municipal – todas as faturas;
- c) Anotação de Responsabilidade Técnica (CREA) – 1ª Fatura;
- d) Matrícula da obra junto ao INSS – 1ª Fatura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

- e) Prova de recolhimento junto ao INSS e FGTS referente aos serviços cobrados – todas as faturas;
- f) Prova de pagamento de pessoal referente aos serviços cobrados - todas as faturas;
- g) Certidão Negativa de Débito do INSS – última fatura;
- h) Certificado de Conclusão e Termo de Recebimento Provisório – última fatura, que deverá ser requerido pelo CONTRATADO a PMI, sendo o mesmo fornecido no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da solicitação;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.6 – É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

3.7 – Os preços propostos serão fixos, não cabendo à CONTRATADA pleitear reajuste durante a execução do Contrato.

3.8 - Apenas os serviços aprovados pela CONTRATANTE poderão ser incluídos na medição. Se a CONTRATANTE recusar algum serviço, a CONTRATADA deverá refazê-lo às suas expensas.

3.97 - O Boletim de Medição deverá conter, além das colunas da Planilha de Serviços e Preços, as seguintes colunas extras:

a) Percentual Acumulado Até a Medição Anterior;

b) Preço Total Acumulado Até a Medição Anterior;

c) O Boletim de Medição deverá conter todos os serviços presentes na Planilha de Serviços e Preços, mesmo aqueles que não tenham quantidade medida no período;

d) O Boletim de Medição deverá ser apresentado em formato A4 (210x297mm) e ter, em cada folha:

d.1.) Código do contrato;

d.2.) Aprovação da CONTRATANTE;

d.3.) Número da folha;

d.4.) Período de referência da Medição.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes da presente Tomada de Preços correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada.

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	120	Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano - SEMADH
Unidade	004	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Dotação	120004.1648200363.033	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Elemento de Despesa	44905100000	Obras e Instalações



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

Recurso Financeiro	15300000000	Transferência da União referente Royalties do Petróleo
--------------------	-------------	--

CLÁUSULA QUINTA – EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA

5.1 - Para a realização dos serviços estabelecidos neste Contrato, a Contratada deverá utilizar pessoal próprio, mão de obra especializada, ferramentas e materiais próprios e adequados, dentro dos padrões de segurança, sempre com o acompanhamento de engenheiro responsável.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- i.** Fornecer à CONTRATADA os elementos básicos, especificações e instruções complementares, suficientes e necessários à respectiva execução;
- ii.** Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
- iii.** Efetuar o pagamento dos serviços nos prazos estabelecidos, mediante a apresentação dos documentos hábeis para prática de tal ato;
- iv.** Caberá à CONTRATANTE emitir a Ordem de Serviço à CONTRATADA para execução das obras e serviços de engenharia indicados na licitação.
- v.** A Ordem de Serviço será emitida logo após a data de assinatura do contrato, tendo um prazo de 05 dias uteis para o início das obras.
- vi.** Aceitar, para fins de pagamento, os serviços bem executados e rejeitar os serviços que não estejam de acordo com o projeto, exigindo da CONTRATADA a substituição, reparo ou refazimento daquilo que for rejeitado;
- vii.** Conferir e atestar a exatidão das faturas correspondentes às medições de serviços executados, encaminhando-as para pagamento;
- viii.** Determinar o afastamento do pessoal da CONTRATADA, mobilizado para a execução dos serviços, em caso de conduta imprópria, a seu exclusivo critério.
- ix.** Representar junto à CONTRATADA no trato dos assuntos pertinentes à execução das obras e serviços de engenharia objeto do Contrato;
- x.** Analisar e aprovar a programação de atividades elaborada pela CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

- xi.** Dirimir as dúvidas da CONTRATADA que porventura surjam durante a execução dos serviços, com relação a qualquer aspecto ligado ao objeto do Contrato;
- xii.** Acompanhar a CONTRATADA na medição dos serviços executados e aceitos, determinando os serviços a serem inseridos nos Boletins de Medição e autorizando a CONTRATADA a apresentar as faturas correspondentes para pagamento;

6.2- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- i.** Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam inteiramente concluídos e acabados;
- ii.** Manter durante toda a execução do projeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- iii.** Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;
- iv.** Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- v.** Assumir integral responsabilidade pela cobertura de acidentes de trabalho aos seus empregados e prepostos, e, perdas e danos a terceiros e à CONTRATANTE, porventura resultantes de suas atividades;
- vi.** Indicar representante aceito pela CONTRATANTE para representá-la na execução do Contrato;
- vii.** Efetuar despesas com os serviços na forma em que estão descritos e especificados no Termo de Referência.
- viii.** Dar integral cumprimento ao que foi acordado por meio de sua Proposta e nos termos do Edital, que passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição.
- ix.** A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações de interesse para execução das obras que a CONTRATANTE julgar necessário conhecer ou analisar.
- x.** Em todas as ocasiões em que for requisitada, a CONTRATADA, através de seu representante, deverá apresentar-se às convocações da CONTRATANTE em seus escritórios ou no local das obras, de modo que nenhuma operação possa ser retardada ou suspensa devido à sua ausência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

- xi.** Cabe à CONTRATANTE, no ato da convocação, especificar os assuntos que serão tratados, cabendo à CONTRATADA os ônus ocasionados pelo não-atendimento da convocação.
- xii.** A CONTRATANTE terá, a qualquer tempo, livre acesso às obras e os locais onde o trabalho estiver em andamento, assim como o Diário de Obras
- xiii.** Procedimentos operacionais referentes à alterações técnicas no projeto e demais assuntos de interesse de ambas as partes deverão ser objeto de acordo entre as partes.

CLAÚSULA SÉTIMA – DIVERGÊNCIAS ENTRE DOCUMENTOS DO PROJETO DE ENGENHARIA

- a)** Em caso de divergência entre as especificações de serviços e os desenhos do projeto, prevalecerão sempre as primeiras;
- b)** Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;
- c)** Em caso de divergência entre os desenhos de escala diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala (por exemplo: prevalecerá o desenho em escala 1:50 sobre o desenho em escala de 1:100);
- d)** Em caso de divergência entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre as mais recentes;
- e)** Toda e qualquer alteração no projeto, ainda que decorrente de divergência, deverá ser levada SEMOSI, para autorização expressa do gestor.

CLÁUSULA OITAVA – LICENÇAS

- a)** A CONTRATANTE deverá ter obtido a competente Licença Ambiental e de Instalação necessárias à execução da Obra, assim como as demais autorizações, desapropriações e licenças necessárias à entrega do local da obra ao CONTRATADO livre, desimpedido e desembaraçado.
- b)** A CONTRATADA deverá obedecer às leis, regulamentos e posturas a que abrange também as exigências do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e de outros órgãos governamentais, nas esferas federal, estadual e municipal, inclusive o Corpo de Bombeiros.
- c)** Para supressão de vegetação exótica, fruteiras, bem como, de vegetação não protegida, solicitar previamente à Prefeitura “Informativo de Corte”.
- d)** A destinação do material de bota-fora deverá ser em local apropriado, de forma a não bloquear a drenagem natural do terreno e sem causar prejuízos ou danos nas áreas vizinhas;
- e)** O material efetivamente inservível deverá ser disposto em bota-fora devidamente licenciado junto à Prefeitura e os demais resíduos não aproveitados, encaminhados para os aterros em operação pela Prefeitura.
- f)** Fica a CONTRATADA responsável pela integridade física das edificações na área de entorno imediato do empreendimento, devendo ser elaborado levantamento prévio de todas as edificações lindeiras à obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

g) Caso necessário, a CONTRATADA deverá apresentar Memorial Descritivo e Plano de Fogo para as explosões, devidamente anuenciados pelos órgãos competentes.

CLÁUSULA NONA – PRESERVAÇÃO DE PROPRIEDADES ALHEIAS

a) A CONTRATADA deverá tomar cuidado na execução das obras, para evitar prejuízos, danos ou perdas em benfeitorias existentes, serviços, propriedades adjacentes ou outras propriedades de qualquer natureza.

b) A CONTRATADA deverá reparar, substituir ou restaurar qualquer propriedade que for prejudicada ou julgada danificada ou perdida, de maneira a readquirir condição tão boa quanto a anterior. A CONTRATADA executará reparos de quaisquer elementos danificados conforme determinações da CONTRATANTE.

c) A CONTRATADA deve tomar o devido cuidado em localizar quaisquer construções, obras ou benfeitorias que possam afetar por suas operações.

CLÁUSULA DÉCIMA – INSTALAÇÕES E ORGANIZAÇÃO DO CANTEIRO DE APOIO

a) Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela construção, operação, manutenção e limpeza do canteiro de apoio às obras, bem como a segurança patrimonial dessas instalações e organização.

b) A CONTRATADA deverá iniciar a instalação do canteiro de obras imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço correspondente, estando esse prazo incluído no prazo total do Contrato.

c) O canteiro de obras da CONTRATADA e as áreas de trabalho deverão ser instalados a partir dos projetos preparados pela CONTRATADA, com prévia autorização e aprovação da CONTRATANTE.

d) O canteiro de obras deverá ser alvo de autorização específica por parte da Prefeitura, previamente a sua implantação.

e) As instalações do canteiro deverão ser construídas de forma a se obter edificações de bom aspecto e deverão conter somente as edificações absolutamente necessárias para atender as obras e serviços previstos.

f) A água para as edificações do canteiro será suprida a partir da rede local existente.

g) A energia elétrica será obtida a partir da rede da concessionária local, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente das instalações e ligações necessárias.

h) A CONTRATADA será responsável pela organização e boa ordem dos trabalhos, estará obrigada a observar todas as prescrições da CONTRATANTE neste sentido. Em caso de greve caberá à CONTRATADA solicitar intervenção das autoridades, se for o caso, para manutenção da ordem no canteiro e proteção dos trabalhadores dispostos a continuar o trabalho.

i) A CONTRATADA é inteiramente responsável pelos serviços médicos, assistenciais, seguros, indenizações e demais obrigações decorrentes da legislação vigente, devidos aos empregados acidentados no canteiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

- j)** A CONTRATADA está obrigada à plena e incondicional observância de todas as normas legais vigentes no país.
- k)** Constituem-se encargos da CONTRATADA as despesas de suprimento de água e eletricidade ao Canteiro de Apoio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ARMAZENAMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

- a)** O armazenamento dos materiais fornecidos pela CONTRATADA, assim como seu controle e guarda, será de sua responsabilidade exclusiva.
- b)** Todos os equipamentos a serem instalados, assim como os materiais adquiridos serão armazenados pela CONTRATADA em local a ser definido com CONTRATANTE, cabendo a mesma prestar os seguintes serviços: descarga, recebimento, vistoria, registro, armazenamento e transporte horizontal e vertical até o local de montagem, estando estes custos incluídos no respectivo preço unitário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONTROLE TECNOLÓGICO E GEOMÉTRICO

12.1 - CONTROLE TECNOLÓGICO

- a.** Todos os ensaios, testes e provas a que devam ser submetidos os materiais a serem empregados nos serviços, serão realizados pela CONTRATADA, às suas expensas, acompanhados pela CONTRATANTE, que aprovará ou não os resultados.
- b.** Serão obedecidas as normas brasileiras e, na falta dessas, e a critério da CONTRATANTE, serão adotadas outras normas.
- c.** A CONTRATADA utilizará o laboratório idôneo para realizar todos os ensaios e testes necessários ao controle tecnológico.
- d.** Os encargos e a operação do laboratório serão por conta da CONTRATADA.

12.2 - CONTROLE GEOMÉTRICO

- a.** Caberá à CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, a execução de todos os serviços topográficos auxiliares para locação, marcação e controle geométrico de todos os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIÁRIO DE OBRAS

- a)** Diário de Obras é o livro, fornecido pela CONTRATADA, que deve ser mantido, permanentemente, em seu escritório de campo e onde serão anotadas:

As informações do andamento das obras e serviços;

As ordens, observações e informações da CONTRATANTE; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

Observações e comunicações da CONTRATADA.

b) As folhas do Diário serão numeradas seguidamente e deverão conter os nomes da CONTRATADA e da CONTRATANTE, o número do Contrato, o número do Diário e a data das anotações, e deverão ser rubricadas pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE.

c) O Diário de Obras terá suas folhas em 3 (três) vias. As 2 (duas) primeiras vias serão picotadas para serem facilmente removidas, ficando a 1ª via em poder da CONTRATADA, a 2ª via com a CONTRATANTE. A 3ª via, que não será picotada, permanecerá no Diário. Serão empregadas folhas de papel-carbono, fornecidas pela CONTRATADA, para preenchimento das 2ª e 3ª vias das folhas.

d) A substituição do Diário totalmente preenchido deve ser rotineira, procedida pela CONTRATADA, às suas expensas e sob sua responsabilidade, cabendo à mesma sua guarda e conservação até sua entrega à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – NORMAS E RECOMENDAÇÕES

14.1 – Serão adotadas as normas, especificações e recomendações constantes do presente e mais as dos seguintes órgãos:

- Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- Prefeitura Municipal de Ibiracú - Especificações de Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PROCEDIMENTOS E EXECUÇÃO E SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

A licitante vencedora deverá:

15.1 – ADMISSÃO DE PESSOAL

- a) Incumbe a CONTRATADA cumprir e impor a seus empregados a observância das seguintes obrigações:
- b) Contribuir para que, no local de trabalho e em toda a obra, sejam mantidos respeito, higiene, ordem e segurança;
- c) Fazer com que seus empregados se apresentem no local de trabalho em trajés adequados e em boas condições de higiene, sendo obrigatório o uso dos equipamentos de proteção individual, específicos para cada tipo de serviço, conforme disposto na CLT;
- d) Não permitir embriaguez, ingestão de bebidas alcoólicas ou utilização de qualquer substância tóxica no canteiro de obras;
- e) Proibir o porte de armas brancas ou de fogo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

- f) Não entrar nas dependências da obra, fora do horário de trabalho, sem a autorização regular;
- g) A CONTRATANTE poderá exigir a retirada de qualquer membro que esteja em serviço na obra, bem como da empreiteira responsável, que sejam considerados inconvenientes.

15.2 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's)

- a. A Contratada deverá fornecer gratuitamente os EPI's a seus integrantes e cobrar o uso correto dos mesmos durante a execução das atividades EPI's básicos:
 - b. Capacete;
 - c. Botina de Segurança;
 - d. EPI's especiais (de acordo com os riscos da atividade):
 - Cinto de segurança tipo pára-quedista para os trabalhos em altura com riscos de queda;
 - Conjunto de EPI'S para solda elétrica e oxiacetilena: na execução destes serviços;
 - Luvas de raspa nos serviços com materiais abrasivos e/ou cortantes;
 - Luvas de PVC no manuseio de substâncias corrosivas;
 - Luvas de borracha para pedreiros, nos serviços de acabamento;
 - Luvas de borracha isolantes específicas para eletricitista na execução de serviços em circuitos elétricos energizados;
 - e. Óculos de segurança protetor ou facial nos serviços onde haja risco de projeção de fragmentos;
 - f. Protetor auricular nos serviços onde o nível de ruído ultrapasse 85 decibéis.

15.3 - UNIFORMES

- a. A CONTRATADA deverá fornecer UNIFORME COMPLETO (calça comprida e camisa) a seus integrantes, de forma que qualquer cidadão possa os identificar.

15.4 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- a. A contratada deverá utilizar os pontos de energia autorizados pela CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

- b. As tomadas, painéis elétricos, chaves protetoras, extensões elétricas a serem utilizadas, deverão ser bem dimensionadas e providenciadas pela CONTRATADA.
- c. Atentar para a sobrecarga do circuito, como por exemplo, vários equipamentos ligados a um mesmo ponto ou tomada.
- d. No caso em que o disjuntor não atenda à potência necessária para a obra a CONTRATADA deverá solicitar o aumento de carga ao CONTRATANTE.
- e. Somente eletricitas qualificados e habilitados devem cuidar das instalações elétricas.

15.5 – SINALIZAÇÃO DAS ÁREAS

- a. A CONTRATADA utilizará fitas zebreadas, cordas, cones e placas de sinalização ou alerta sempre que a atividade o exigir.

15.6 – ISOLAMENTO DAS ÁREAS

- a. É proibido acender fogareiros e estufas, com exceção dos elétricos, ou manter botijões de gás, durante a execução das obras de instalação.
- b. Em nenhum momento a obra poderá ser utilizada como dormitório para repouso dos funcionários.
- c. Fica terminantemente proibida a entrada de crianças na obra, inclusive nos escritórios e estacionamentos, mesmo que acompanhada pelos pais.

15.7 – ACIDENTES DE TRABALHO

- a. Todo acidente de trabalho será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser comunicado imediatamente ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – MULTAS E PENALIDADES

16.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

16.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

16.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

16.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 25.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

16.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

16.2.1 - Advertência por escrito;

16.2.2 - Multa de mora de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias, se as obras não forem iniciadas na data prevista ou concluídas nas diversas fases fixadas, sem justificativa aprovada pelo CONTRATANTE;

16.2.3 - Multa cominatória de até 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

16.2.4 - Suspensão temporária de participar em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.2.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

16.3.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Secretaria Municipal de Administração deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

16.3.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

16.3.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

16.3.4 - O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

16.3.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

16.3.6 - O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

16.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

16.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

16.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

16.7 - As multas previstas nesta cláusula deverão ser recolhidas ao Município dentro do prazo de 72 (setenta e dois) horas, contados da data da notificação para esse fim.

16.8 - As multas aqui referidas serão aplicadas após regular processo administrativo e serão exigíveis desde a data do ato, fato ou omissão que lhes tiver dado causa, podendo ser descontadas de créditos relativos ao contrato ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

17.1 - A fiscalização da execução das obras será feita pelo CONTRATANTE nos locais, através de servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura – SEMOSI, designados conforme Portaria nº 21.108/2021, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os projetos, os prazos e condições do presente Edital, a proposta e as disposições do contrato.

17.2 - Fica a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços objeto do presente Contrato, facultando o livre acesso aos mesmos ao seu escritório, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da PMI.

17.3 - A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços.

17.4 - A fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de elementos da equipe da CONTRATADA, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

17.5 - A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com disposto no CONTRATO.

17.6 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RECEBIMENTO DA OBRA

18.1 - Após conclusão de todos os serviços, verificar-se-á o recebimento provisório da obra no prazo de 15 (quinze) dias, mediante termo assinado pelas partes. O Termo definitivo será assinado 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, se os serviços contratados não apresentarem defeitos ou imperfeições, ou se existentes, tiverem sido corrigidos e, assim, considerados como executados e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

concluídos dentro das especificações e condições contratuais.

18.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético profissional pela perfeita execução do Contrato pelo prazo de 05 (cinco) anos.

18.3 - Na hipótese de não terem sido lavrados os Termos de recebimento provisório e definitivo da obra, nos prazos reputar-se-ão como realizados os serviços, desde que comunicados ao Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores a seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

19.1 - A CONTRATADA NÃO PODERÁ CEDER OU SUBCONTRATAR OS SERVIÇOS OBJETO DESTES Editais sem a prévia anuência do CONTRATANTE, com autorização por escrito, ressalvando que quando concedida a sub-contratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar o respectivo Contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o CONTRATANTE e sob sua inteira responsabilidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

20.1 - A Licitante vencedora apresentará Garantia para execução do Contrato no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, devendo ser protocolada no Protocolo Geral da PMI no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, o prazo poderá ser prorrogado, desde que plenamente justificado e esta aceita pelo Município.

20.2 - A prestação da garantia é condição indispensável para o recebimento da Ordem de Serviço.

20.3 - A **garantia, quando efetuada em dinheiro, deverá ser depositada no Banco BANESTES, Agência 148, Conta Corrente n.º 17.081.787, PMI/Caução.**

20.4 - Quando prestada em cheque a referida garantia deverá estar compensada até a data do recebimento da ordem de serviços.

20.5 - A garantia do cumprimento de CONTRATO só será liberada após o cumprimento integral das disposições contratuais e da lavratura do Termo de Liquidação.

20.6 - O prazo de validade da garantia deverá ser acrescido de 05 (cinco) meses da data do término do Contrato, e, deverão ser atualizados nas mesmas condições de atualização do contrato firmado, até a expedição do Termo de Execução Definitiva dos serviços e será liberada ou restituída após o vencimento da mesma. Quando em dinheiro, será atualizada monetariamente pelo índice IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

21.1 - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93, dentre eles:

a) O não cumprimento das cláusulas contratuais especificações, projetos e prazos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

- b) O cumprimento irregular das cláusulas. Contratuais tais como:
- b-1) - A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra no prazo estipulado;
 - b-2) - O atraso injustificado no início da obra;
 - b-3) - A paralisação da obra, sem justa causa com prévia comunicação à Administração;
- c) A sub-contratação total ou parcial do seu objeto, exceto com prévia anuência da PMI, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão ou incorporação não admitidas neste Edital e no Contrato;
- d) O desentendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotado na forma do parágrafo 1º art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- f) A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falência da Contratada;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse do serviço público;
- j) A supressão, por parte, da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificações do valor inicial do contrato, além do limite permitido no parágrafo 1º, art. 65 da Lei 8.666/93;
- k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra; ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevisas desmobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela administração, decorrentes da obra, ou parcela destes já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a execução da obra, no prazo contratual;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do contrato;
- o) O não cumprimento das normas relativas à saúde e a segurança no trabalho dos empregados da



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

empresa contratada, previstos na Legislação Federal, Estadual ou Municipal ou de dispositivos relativos à matéria constante de acordo, convenção ou dissídio coletivo;

- p) A falta de cumprimento da legislação trabalhista, relativamente a seus empregados;
- q) A inobservância da legislação relativa a proteção ao meio ambiente;
- r) A falta de comprovação das quitações dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, resultantes da execução do contrato;

Parágrafo Único - A decisão da autoridade competente relativa à rescisão do contrato, deverá ser procedida de justificativa, fundamentada, bem como, de notificação à Contratada, oferecendo prazo compatível para regularização e reparação da irregularidade, se for o caso.

21.2 - A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ SER:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas letras “a” até “j” e “p” até “r” do Capítulo;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência administrativa;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo 1º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo 2º - Nos casos dos subitens 12.1 “i” até “n” do artigo anterior, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a devolução da garantia, caso haja prestado.

21.3 - Declarada a rescisão do contrato, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE apenas o pagamento da obra realizada, depois de medidas e aprovados pela fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO

22.1 - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos enumerados no Art. 57, § 1º da Lei 8.666/1993.

22.2 - Os preços propostos pela contratada poderão ser reajustados, após o transcurso de prazo de 1(um) ano, contado da apresentação de proposta de preços de acordo com o Índice de Reajustamento da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

23.1 - Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

contrato, servindo de base o valor da proposta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – FORO

24.1 - Fica eleito pelas partes, o foro da Comarca de Ibiracu, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.2 - E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ibiracu - ES, de de 2021.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal
Contratante

GISELI VIEIRA CREMA
Fundo Municipal de Assistência Social
Contratante

.....
Contratada

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

ANEXO VIII

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA

Obra:	Construção de Habitação Social	Vitor Guilherme Barcelos Mota Engenheiro Civil - CREA ES-039751/D
Proprietário:	Prefeitura Municipal de Ibiracú	
Local:	Loteamento Vista Linda, São Benedito - Ibiracú/ES	

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO SOCIAL

Item	Serviços	Financeiro Incidência %	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
			mês	mês	mês	mês	mês	mês	mês	mês	mês	mês	mês	mês

SERVIÇOS COMUNS À TODAS AS UNIDADES HABITACIONAIS

1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	8.086,01	8.086,01											
		1,42%	100,00%											

CONSTRUÇÃO DE 08 UNIDADES HABITACIONAIS

1.3	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.757,76	1.378,88						1.378,88					
		0,48%	50,00%						50,00%					
2.0	FUNDAÇÃO E ESTRUTURA	61.310,24	21.458,58	9.196,54					21.458,58	9.196,54				
		10,75%	35,00%	15,00%					35,00%	15,00%				
3.0	PAREDES E PAINÉIS	138.980,08		20.847,01	48.643,03					20.847,01	48.643,03			
		24,36												



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

		%	15,0 0%	35,0 0%			15,0 0%	35,0 0%				
4.0	ESQUADRIAS	52.02 1,52		13.0 05,3 8		13.0 05,3 8		13.0 05,3 8		13.0 05,3 8		
		9,12 %		25,0 0%		25,0 0%		25,0 0%		25,0 0%		
5.0	COBERTURA	124.4 37,28		12.4 43,7 3	49.7 74,9 1			12.4 43,7 3	49.7 74,9 1			
		21,81 %		10,0 0%	40,0 0%			10,0 0%	40,0 0%			
6.0	PISOS	42.76 2,88				21.3 81,4 4					21.3 81,4 4	
		7,50 %				50,0 0%					50,0 0%	
7.0	INSTALAÇÃO HIDRO SANITÁRIO	35.37 1,68			3.53 7,17	14.1 48,6 7				3.53 7,17	14.1 48,6 7	
		6,20 %			10,0 0%	40,0 0%				10,0 0%	40,0 0%	
8.0	APARELHOS HIDRO SANITARIO	10.42 5,12					5.21 2,56					5.21 2,56
		1,83 %					50,0 0%					50,0 0%
9.0	APARELHOS ELETRICOS	10.16 4,88					5.08 2,44					5.08 2,44
		1,78 %					50,0 0%					50,0 0%
10.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	53.77 8,96				5.37 7,90	21.5 11,5 8				5.37 7,90	21.5 11,5 8
		9,43 %				10,0 0%	40,0 0%				10,0 0%	40,0 0%
11.0	ACABAMENTO	24.76 1,36					12.3 80,6 8					12.3 80,6 8
		4,34 %					50,0 0%					50,0 0%
12.0	CALÇADA	1.909, 04				954, 52					954, 52	
		0,33										



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU


		%					50,0 0%						50,0 0%	
13.0	LIMPEZA	3.752, 96						1.87 6,48						1.87 6,48
		0,66 %						50,0 0%						50,0 0%
Total		570.5 19,77												
Valor parcial		30.9 23,4 7	30.0 43,5 5	74.0 92,1 4	53.3 12,0 8	54.8 67,9 1	46.0 63,7 4	22.8 37,4 6	30.0 43,5 5	74.0 92,1 4	53.3 12,0 8	54.8 67,9 1	46.0 63,7 4	
Valor acumulado		30.9 23,4 7	60.9 67,0 2	135. 059, 16	188. 371, 24	243. 239, 15	289. 302, 89	312. 140, 35	342. 183, 90	416. 276, 04	469. 588, 12	524. 456, 03	570. 519, 77	
Percentual parcial		5,42 %	5,27 %	12,9 9%	9,34 %	9,62 %	8,07 %	4,00 %	5,27 %	12,9 9%	9,34 %	9,62 %	8,07 %	
Percentual acumulado		5,42 %	10,6 9%	23,6 7%	33,0 2%	42,6 3%	50,7 1%	54,7 1%	59,9 8%	72,9 6%	82,3 1%	91,9 3%	100, 00%	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

ANEXO IX

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA									
	Obr	a: Construção de Habitação Social							
	Loc	al: Loteamento Vista Linda, São Benedito - Ibiracú/ES							
	Dat	a: 24 de fevereiro de 2021							
	Orçamentista:	Vitor Guilherme Barcelos Mota Engenheiro Civil CREA ES-039751/D				Referencial:	IOPE S	SINAP I	
					Bata base:	fev/20	fev/20		
					BDI:	28,56%	28,56%		
					Encargos:	157,27%			
Item	Código	Ref	Serviço	Un.	Físico	Financeiro unitário sem BDI	Financeiro unitário com BDI	Financeiro do serviço licitado	
						0,00%	28,56%		
SERVIÇOS COMUNS À TODAS AS UNIDADES HABITACIONAIS									
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES			Sub total		8.086,01	
1.1	020305	IOPES	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão IOPES	m²	8,00	189,61	243,76	1.950,10	
1.2	020803	IOPES	Barracão para depósito de cimento área de 10.90m2, de chapa de compensado 12mm e pontaletes 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm, inclusive ponto de luz, conf. projeto (2 utilizações)	m²	10,90	252,07	324,06	3.532,27	
1.3	020713	IOPES	Rede de luz, incl. padrão entrada de energia trifás., cabo de ligação até barracões, quadro de distrib., disj. E chave de força (quando necessário), cons. 20m entre padrão entrada e QDG, conf. projeto (1 utilização)	m	5,00	368,81	474,14	2.370,71	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

1.4	02081 2	IOP ES	Rede de água, com padrão de entrada d'água diâm. 3/4", conf. espec. CESAN, incl. tubos e conexões para alimentação, distribuição, extravasor e limpeza, cons. o padrão a 25m, conf. projeto (2 utilizações)	m	7,70	23,53	30,25	232,93
SERVIÇOS PARA A CONSTRUÇÃO DE 01 UNIDADE HABITACIONAL								
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES			Sub total		344,72
1.1	01050 1	IOP ES	Locação de obra com gabarito de madeira	m ²	41,0 0	6,54	8,41	344,72
2.0			FUNDAÇÃO E ESTRUTURA			Sub total		7.663,78
FUNDAÇÃO								
2.1	03010 1	IOP ES	Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade	m ³	4,47	41,31	53,11	237,39
2.2	94097	SIN API	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA.	m ²	16,5 8	4,43	5,70	94,43
2.3	03020 1	IOP ES	Reaterro apiloado de cavas de fundação, em camadas de 20 cm	m ³	2,03	44,49	57,20	116,11
2.4	02	CO MP	VIGA BALDRAME COMPOSTA DE BLOCOS DE CONCRETO TIPO CALHA 14X19X39 cm NA 1ª FIADA E BLOCOS DE CONCRETO 14X19X39 cm CHEIOS DE CONCRETO 20 MPa, INCL. ARMAÇÃO C/ 2 BARRAS DE FERRO CORRIDOS DIAM. 8.0 mm NA 1ª FIADA E GRAMPOS METÁLICOS NA 2ª FIADA, CONFORME PROJETO	m	47,3 0	51,53	66,24	3.133,2 1
2.5	04023 1	IOP ES	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto magro com consumo mínimo de cimento de 250 kg/m ³ (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m ³	0,83	422,28	542,88	450,59
2.6	04023 5	IOP ES	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=20 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m ³	0,19	447,60	575,43	109,33
2.7	04020 6	IOP ES	Fôrma de tábua de madeira de 2.5 x 30.0 cm para fundações, levando-se em conta a utilização 5 vezes (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desforma)	m ²	4,32	56,49	72,62	313,73
2.8	04024 6	IOP ES	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm	kg	2,60	7,10	9,13	23,73
2.9	04024 3	IOP ES	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	kg	12,7 6	6,96	8,95	114,17
2.1 0	98557	SIN API	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS	m ²	42,5 7	25,41	32,67	1.390,6 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

ESTRUTURA								
2.6	01	COMP	VIGA DE TRAVAMENTO / RESPALDO DE ALVENARIA COMPOSTA DE 1 FIADA DE BLOCOS DE CONCRETO TIPO CALHA 9X19X19, CHEIOS DE CONCRETO 20 Mpa, INCL. ARMAÇÃO C/ 2 BARRAS DE FERRO CORRIDOS DIAM. 8.0 mm, CONFORME PROJETO	m	50,50	22,75	29,25	1.476,91
2.7	040602	IOPES	Laje pré-moldada, sobrecarga 300 Kg/m ² , vão de 3.5m a 4.3m, capeamento 4cm, esp. 12cm, Fck = 150 Kg/cm ²	m ²	2,35	67,37	86,61	203,54
3.0			PAREDES E PAINÉIS			Sub total		17.372,51
3.1	050601	IOPES	Alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, c/ resist. mínimo a compres. 2.5 MPa, assent. c/ arg. De cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0.5:8 esp. das juntas 10mm e esp. das paredes, s/ rev. 9cm	m ²	91,78	44,00	56,57	5.191,66
3.2	110101	IOPES	Chapisco com argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada no traço 1:3, espessura 5 mm (teto)	m ²	2,35	9,65	12,41	29,15
3.3	120101	IOPES	Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, no traço 1:3, espessura 5 mm (paredes)	m ²	183,56	4,81	6,18	1.135,09
3.4	110302	IOPES	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia lavada traço 1:0.5:6, espessura 25 mm (teto)	m ²	2,35	47,42	60,96	143,26
3.5	120303	IOPES	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 25 mm (paredes)	m ²	163,30	41,90	53,87	8.796,42
3.6	120301	IOPES	Emboço de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 20 mm	m ²	20,26	24,24	31,16	631,36
3.7	120201	IOPES	Azulejo branco 15 x 15 cm, juntas a prumo, assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento com cimento branco, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello	m ²	20,26	55,50	71,35	1.445,57
4.0			ESQUADRIAS			Sub total		6.502,69
4.1			PORTAS E JANELAS					
4.1	071701	IOPES	Janela de correr para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, alizar, caixilho e contramarco, exclusive vidro	m ²	4,60	361,45	464,68	2.137,53
4.2	071702	IOPES	Báscula para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, com tranca, caixilho, alizar e contramarco, exclusive vidro	m ²	0,18	376,83	484,45	87,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

4.3	13031 7	IOP ES	Peitoril de granito cinza polido, 15 cm, esp. 3cm	m	5,00	63,85	82,09	410,43
4.4	90820	SIN API	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	1,00	269,52	346,49	346,49
4.5	90821	SIN API	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	2,00	290,70	373,72	747,45
4.6	90822	SIN API	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	2,00	288,01	370,27	740,53
4.7	10066 0	SIN API	ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	49,2 0	4,12	5,30	260,60
4.8	91287	SIN API	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM	un	5,00	126,15	162,18	810,89
4.9	91305	SIN API	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	1,00	50,08	64,38	64,38
4.1 0	91304	SIN API	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	2,00	66,37	85,33	170,65
4.1 1	91307	SIN API	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	2,00	52,60	67,62	135,25
			VIDROS					
4.1 2	08010 2	IOP ES	Vidro plano transparente liso, com 4 mm de espessura para janelas e bacias	m ²	4,78	96,22	123,70	591,29
5.0			COBERTURA			Sub total		15.554,66
5.1	09010 1	IOP ES	Estrutura de madeira de lei tipo Paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente para telhado de telha cerâmica tipo capa e canal, com pontaltes, terças, caibros e ripas, inclusive tratamento com cupinicida, exclusive telhas	m ²	63,3 2	159,28	204,77	12.966,06
5.2	94201	SIN API	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE	m ²	63,3 2	30,00	38,57	2.442,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

			VERTICAL.					
5.3	94221	SIN API	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	m	7,22	15,78	20,29	146,47
6.0			PISOS			Sub total		5.345,36
6.1	03020 8	IOP ES	Aterro manual para regularização do terreno em argila, inclusive adensamento manual e fornecimento do material (máximo de 100m ³)	m ³	4,86	98,37	126,46	614,62
6.2	13011 2	IOP ES	Lastro de concreto não estrutural, espessura de 6 cm	m ²	36,4 7	33,25	42,75	1.558,95
6.3	13030 3	IOP ES	Rodapé de cerâmica PEI-3, assentado com argamassa de cimento cola h = 7.0 cm, inclusive rejuntamento	m	33,9 9	11,72	15,07	512,14
6.4	13010 3	IOP ES	Regularização de base p/ revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura 3cm	m ²	35,1 1	16,44	21,14	742,06
6.5	87250	SIN API	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2.	m ²	35,1 1	38,63	49,66	1.743,66
6.6	98682	SIN API	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA.	m ²	2,84	25,88	33,27	94,49
6.7	13030 8	IOP ES	Soleira de granito esp. 2 cm e largura de 15 cm	m	1,60	38,62	49,65	79,44
7.0			INSTALAÇÃO HIDRO SANITÁRIO			Sub total		4.421,46
7.1	95675	SIN API	HIDRÔMETRO DN 25 (¾), 5,0 M ³ /H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	1,00	131,61	169,20	169,20
7.2	17054 7	IOP ES	Reservatório de fibra de vidro 310l, inclusive peça de madeira 6 x 16 cm p/ apoio, exclusive flange e torneira de bóia	und	1,00	466,74	600,04	600,04
7.3	14211 9	IOP ES	Torneira de bóia de PVC, diâm. 3/4" (20mm)	und	1,00	75,31	96,82	96,82
7.4	14070 1	IOP ES	Ponto de água fria (lavatório, tanque, pia de cozinha, etc...)	und	6,00	72,16	92,77	556,61
7.5	14070 2	IOP ES	Ponto com registro de pressão (chuveiro, caixa de descarga, etc...)	und	1,00	140,76	180,96	180,96
7.6	14070 5	IOP ES	Ponto para esgoto primário (vaso sanitário)	und	1,00	87,49	112,48	112,48
7.7	14070 6	IOP ES	Ponto para esgoto secundário (pia, lavatório, mictório, tanque, bidê, etc...)	und	5,00	66,52	85,52	427,59
7.8	14070 7	IOP ES	Ponto para caixa sifonada, inclusive caixa sifonada pvc 150x150x50mm com grelha em	und	3,00	120,44	154,84	464,51



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

			pvc					
7.9	140708	IOP ES	Ponto para ralo sifonado, inclusive ralo sifonado 100 x 40 mm c/ grelha em pvc	und	1,00	62,86	80,81	80,81
7.10	170322	IOP ES	Registro de gaveta bruto diam. 32mm (1 1/4")	und	1,00	66,11	84,99	84,99
7.11	170321	IOP ES	Registro de gaveta bruto diam. 25mm (1")	und	1,00	47,97	61,67	61,67
7.12	170329	IOP ES	Registro de gaveta com canopla cromada diam. 25mm (1"), marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	1,00	110,21	141,69	141,69
7.13	141529	IOP ES	Adaptador de PVC soldável para registro, diâmetro 32mm x 1"	und	2,00	6,40	8,23	16,46
7.14	141522	IOP ES	Adaptador de PVC soldável com flanges livres para caixa d'água, diâmetro 25mm (3/4")	und	2,00	13,69	17,60	35,20
7.15	98102	SIN API	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M.	und	1,00	61,73	79,36	79,36
7.16	74166/001	SIN API	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM	und	1,00	185,28	238,20	238,20
7.17	140906	IOP ES	Tubo PVC rígido para esgoto no diâmetro de 75 mm incluindo escavação e aterro com areia	m	0,30	37,61	48,35	14,51
7.18	140903	IOP ES	Tubo PVC rígido para esgoto no diâmetro de 100mm incluindo escavação e aterro com areia	m	20,00	41,24	53,02	1.060,36
8.0			APARELHOS HIDRO SANITARIO			Sub total		1.303,14
8.1	86888	SIN API	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PADRÃO MEDIO	und	1,00	360,97	464,06	464,06
8.2	86943	SIN API	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	1,00	167,32	215,11	215,11
8.3	86933	SIN API	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	1,00	208,24	267,71	267,71
8.4	100860	SIN API	CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	1,00	70,11	90,13	90,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

8.5	86877	SIN API	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	1,00	21,03	27,04	27,04
8.6	86882	SIN API	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM PVC 1.1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	1,00	13,83	17,78	17,78
8.7	86913	SIN API	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR TO E INSTALAÇÃO	und	1,00	15,36	19,75	19,75
8.8	86876	SIN API	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	1,00	156,78	201,56	201,56
9.0			APARELHOS ELETRICOS			Sub total		1.270,61
9.1	18011 5	IOP ES	Luminária tipo globo de plástico 9x4", inclusive plafonier	und	5,00	55,13	70,88	354,38
9.2	18020 1	IOP ES	Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 2 polos + terra 10A/250V, com placa 4x2"	und	5,00	24,84	31,93	159,67
9.3	18020 7	IOP ES	Interruptor de uma tecla simples 10A/250V e uma tomada 3 polos 10A/250V, padrão brasileiro, NBR 14136, linha branca, com placa 4x2"	und	4,00	38,01	48,87	195,46
9.4	18020 4	IOP ES	Interruptor de uma tecla simples 10A/250V, com placa 4x2"	und	1,00	22,11	28,42	28,42
9.5	74130/ 001	SIN API	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V	und	3,00	11,87	15,26	45,78
9.6	74130/ 003	SIN API	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V	und	1,00	52,50	67,49	67,49
9.7	15030 6	IOP ES	Quadro de distribuição de energia, de embutir, com 12 divisões modulares com barramento	und	1,00	326,24	419,41	419,41
10.0			INSTALAÇÃO ELÉTRICA			Sub total		6.722,37
10.1	15170 2	IOP ES	Padrão de entrada de energia elétrica, bifásico, entrada aérea, a 3 fios, carga instalada em muro de 9001 até 15000W - 220/127V	und	1,00	1.682,02	2.162,40	2.162,40
10.2	15012 2	IOP ES	Mureta de medição utilizando arg. cimento, cal e areia, dimensões 1100x2000x200mm, com pilares e cintas, revestido com chapisco e reboco, inclusive pintura emassamento e pintura acrílica a três demãos, exclusive cobertura	und	1,00	965,89	1.241,75	1.241,75
10.3	15180 1	IOP ES	Ponto padrão de luz no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (11.0m) e caixa estampada 4x4"	und	5,00	142,15	182,75	913,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

10.4	151803	IOPES	Ponto padrão de tomada 2 pólos mais terra - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (5.0m), fio isolado PVC de 2.5mm ² (16.5m) e caixa estampada 4x2" (1 und)	und	5,00	145,30	186,80	933,99
10.5	151809	IOPES	Ponto padrão de interruptor de 1 tecla simples - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (3.3m), fio isolado PVC de 2.5mm ² (8.6m) e caixa estampada 4x2" (1 und)	und	1,00	127,68	164,15	164,15
10.6	151811	IOPES	Ponto padrão de interruptor de 1 tecla simples e 1 tomada dois pólos mais terra 10A/250V - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm ² (19.4m) e caixa estampada 4x2" (1 und)	und	4,00	152,07	195,50	782,00
10.7	151805	IOPES	Ponto padrão de tomada para chuveiro elétrico - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (9.0m), fio isolado PVC de 6.0mm ² (22.0m) e caixa estampada 4x2"	und	1,00	335,93	431,87	431,87
10.8	151819	IOPES	Ponto de antena de TV - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (3.0m), cabo coaxial 67 Ohms (4.5m) e caixa estampada 4x2" (1 und)	und	1,00	71,93	92,47	92,47
11.0			ACABAMENTO			Sub total		3.095,17
11.1	88482	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM TETO, UMA DEMÃO.	m ²	2,35	3,31	4,26	10,00
11.2	88486	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS.	m ²	2,35	10,01	12,87	30,24
11.3	88483	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO.	m ²	163,30	3,08	3,96	646,61
11.4	88487	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	m ²	163,30	8,97	11,53	1.883,15
11.5	6082	SINAPI	PINTURA EM VERNIZ SINTETICO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMAOS	m ²	25,92	15,76	20,26	525,17
12.0			CALÇADA			Sub total		238,63
12.1	030101	IOPES	Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade	m ³	0,15	41,31	53,11	7,97
12.2	94097	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA.	m ²	0,85	4,43	5,70	4,84
12.3	030201	IOPES	Reaterro apiloado de cavas de fundação, em camadas de 20 cm	m ³	0,05	44,49	57,20	2,86



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

12.4	04023 1	IOP ES	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto magro com consumo mínimo de cimento de 250 kg/m ³ (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m ³	0,04	422,28	542,88	21,72
12.5	50501	IOP ES	Alvenaria de blocos de concreto estrut. (14x19x39cm) cheios, c/ resist. mín. compr. 15MPa, assentados c/ arg. de cimento e areia no traço 1:4, esp. juntas 10mm e esp. da parede s/ revest. 14cm	m ²	0,67	81,82	105,19	70,48
12.6	13011 2	IOP ES	Lastro de concreto não estrutural, espessura de 6 cm	m ²	1,51	33,25	42,75	64,55
12.7	98682	SIN API	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA.	m ²	1,99	25,88	33,27	66,21
13.0			LIMPEZA					469,12
13.1	20040 1	IOP ES	Limpeza geral da obra (edificação)	m ²	41,0 0	8,90	11,44	469,12
Total							70.304,22	
Total - Serviços comuns à todas as unidades habitacionais							R\$ 8.086,01	
Total - serviços para a construção de 01 (uma) unidade habitacional							R\$ 70.304,22	
Total - serviços para a construção de 08 (oito) unidades habitacionais							R\$ 562.433,76	
Total geral							R\$ 570.519,77	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

ANEXO X

MEMORIAL DESCRITIVO

Elaborado e assinado por:

Vitor Guilherme Barcelos Mota

Engenheiro Civil

CREA ES-039751/D

Obra: Construção de 08 (oito) Unidades Habitacionais.

Local: Loteamento Vista Linda, Município de Ibiracú – ES.

O presente memorial descreve os métodos construtivos a serem utilizados e o padrão de acabamento para a construção de residência unifamiliar executadas em programas sociais, construção térrea, com: Sala, dois quartos, banheiro, cozinha, com área total de 42,00m².

1.0 – Locação da Obra

Canteiro de Obras

A empresa executora das obras será responsável pelo fornecimento do material necessário à implantação das unidades, assim como pela mobilização, manutenção e desmobilização do canteiro de obras.

Após a conclusão das obras a área de instalação do canteiro deverá estar nas condições idênticas às encontradas. Sem ônus ao contratante.

Todos os serviços preliminares não previstos, como: instalações provisórias de energia e água, proteção do meio ambiente no entorno da obra e outros serão de responsabilidade da empresa executora, realizados com material próprio e sem ônus para o contratante.

Locação da Obra

A locação será feita através de gabaritos de madeira com reaproveitamentos sucessivos de materiais, devendo seguir rigorosamente as especificações técnicas com relação aos alinhamentos e cotas previstas nos projetos e no Código de Obras do Município, definindo-se o local mais apropriado para a implantação da unidade habitacional dentro do lote, antes de iniciar os serviços de fundação.

Os aterros e reaterros serão feitos em camadas de no máximo 20cm, molhadas e apiloadas para serem evitadas posteriores fendas, trincas e desníveis, por recalque das camadas aterradas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

Obedecer rigorosamente as cotas e perfis fixados no projeto;

Regularizar as regras externas quando não perfeitamente caracterizadas em planta de forma a permitir sempre fácil escoamento de águas superficiais.

Em nenhuma hipótese se poderá fazer modificações nos alinhamentos e cotas previstas, sem a prévia autorização, por escrito, dos Órgãos de fiscalização da Obra.

Placa de Obra padrão PMI

A placa de obra será confeccionada, conforme especificação técnica indicada no projeto tipo.

Deverá ser instalada após a emissão da ordem de serviço e antes do início das obras, em local que seja de fácil visibilidade para a população e que deverá ser indicado pela fiscalização da PMI.

Serviços Preliminares

Os lotes que receberão a edificação devem estar limpos, concluídas as obras de terraplanagem quando estas forem necessárias.

- As edificações não deverão ser construídas sobre aterros e solos que não apresente condições mínimas exigíveis de suporte para a obra;
- Raspagem e limpeza manual do terreno – executada antes da locação da obra, deverá ser retirada a vegetação existente, restos de materiais e demais empecilhos para a execução das mesmas;
- Locação da Obra – executada com gabarito de madeira nas dimensões de projeto. Deverá ser afixada Placa de Obras padrão do programa em local de boa Visibilidade, segundo modelo definido pela PMI.

2.0 - Infra-Estrutura

Escavação manual em material de 1ª categoria.

Consiste na escavação do terreno para assentamento da base em blocos de concreto tipo calha cheio de concreto, que servirá de base para o assentamento da Alvenaria.

A profundidade e a largura da escavação deverão seguir as dimensões necessárias para permitir que a fundação seja assentada no nível e locação correta e de acordo com as dimensões indicadas nos projetos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

Apiloamento de piso ou fundo de valas

Este serviço consiste na regularização e compactação do fundo do terreno, onde será construída a Fundação.

No caso do solo local não oferecer as condições adequadas à compactação, deverá ser estabelecida com a fiscalização a devida providência, a fim de garantir a estabilidade estrutural da edificação.

Aterro

O aterro preencherá o espaço interno da fundação e servirá de substrato para o lastro de piso.

Baldrame

Fundação direta executada sobre lastro de concreto magro com 5cm de espessura, será composta por vigas baldrame executadas com blocos de concreto tipo calha (14x19x39cm) na primeira fiada e bloco de concreto (14x19x39cm) na segunda fiada, cheios de concreto estrutural e duas barras metálicas com \varnothing 8.0mm. Os blocos deverão ser consolidados utilizando grampos metálicos de \varnothing 8.0mm conforme projeto. Após execução da fundação, esta deverá receber pintura impermeabilizante em 2 demãos;

Viga de Travamento

Será executada na última fiada da alvenaria viga de travamento (respaldo), constituída por bloco de concreto tipo calha (9x19x19cm), cheios de concreto estrutural e duas barras metálicas com dim. 8.0mm;

Laje

Será executada laje pré-moldada no banheiro da edificação, espessura de 12cm, com lajotas e capa de concreto estrutural de 4cm;

Concreto

A preparação do concreto deverá atender aos parâmetros definidos por norma, de maneira a atingir a resistência mínima de 20Mpa, cabendo à fiscalização da obra, sempre que ocorrer dúvidas, solicitar



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

provas de carga para avaliar sua resistência e qualidade. O cimento a ser utilizado deverá ser de boa qualidade, novo e ser condicionado em obra, quanto necessário, segundo as recomendações de norma. O agregado graúdo a ser utilizado na mistura, deverá ser proveniente de britagem de rocha sã, isento de resíduos e materiais pulverulentos. A água destinada ao concreto deverá ser limpa e isenta de matéria orgânica; Lançamento do Concreto – O concreto deverá ser lançado logo após o amassamento, não sendo permitido entre o fim desse e o início do lançamento, um intervalo de tempo superior à duas horas. Deverão ser tomadas precauções para manter a homogeneidade do concreto, sendo que a altura de queda livre não poderá ultrapassar 2,00m. O sistema de transporte do concreto deverá permitir o lançamento direto, evitando depósitos intermediários e o adensamento deverá obedecer a todos parâmetros de norma.

3.0 – Paredes e Acabamentos

Alvenaria com blocos pré-moldados de concreto

Será composta por painéis de blocos de concreto (9x19x39cm) conforme projeto de paginação das paredes, assentados com argamassa de cimento, cal e areia 1:0,5:8. Junto aos vãos das Janelas deverá ser executada verga com blocos de concreto tipo calha (9x19x19cm), cheios de concreto estrutural e duas barras metálicas com Ø8.0mm. Para os vãos das portas deverá ser executado verga nas mesmas especificações. Os blocos utilizados deverão apresentar boa qualidade, arestas vivas, sem trincas. As juntas deverão ter no máximo 12mm, rebaixadas a ponta de colher, permanecendo perfeitamente colocados em linhas horizontais contínuas e verticais descontínuas.

4.0 – Revestimento de paredes

O revestimento mais simples e econômico para paredes é feito com argamassa à base de cimento. O chapisco é a base de qualquer revestimento. É recomendado também para paredes que não necessitem de qualquer revestimento.

A argamassa de chapisco será feita de cimento e areia e água. As demais argamassas de revestimento serão em massa única de reboco e emboço no traço 1:3. As três fiadas de uma parede de blocos devem ser revestidas inicialmente com uma camada de argamassa de impermeabilidade, para proteger a parede de infiltrações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

Todas as paredes devem receber uma camada de chapisco, qualquer que seja o acabamento. Sobre o chapisco será aplicado uma camada reboco e emboço em caso de revestimento de azulejo em paredes. Emboço e reboco não são usados em pisos, se a superfície do piso ficar muito irregular convém aplicar argamassa de regularização ou nivelamento. A mistura da argamassa pode ser feita manualmente ou em betoneiras. Nos dois casos será recomendável misturar apenas a quantidade suficiente para 1 hora de aplicação.

Revestimento das paredes de banheiro em Cerâmica esmaltada – 15x15cm – branco – marca Eliane ou similar.

Chapisco externo e interno

Aplicação de chapisco no traço 1:3 - Cimento: Areia grossa, em paredes externas e internas

Reboco Externo e Interno

Reboco tipo paulista sobre as paredes externas e internas com argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 25 mm.

Emboço Interno

Emboço das áreas indicadas no projeto que receberão revestimento cerâmico, executado com argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 20 mm

5.0 - Esquadrias

Este serviço consiste no fornecimento e colocação de portas, janelas e bacias, conforme dimensões e especificações na planilha de materiais e nos projetos.

A critério do órgão de fiscalização, poderá ser requerida a substituição dos materiais que não atenderem o padrão de qualidade especificado para este tipo de edificação.

6.0 - Cobertura.

Estrutura de madeira para telha “tipo cerâmica”



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

Este serviço consiste na execução da estrutura da cobertura em madeira de lei, tipo Paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente, pontaleteada e em conformidade com o que consta nos projetos.

O madeiramento obedecerá às normas da ABNT, todas as peças da estrutura deverão estar devidamente aparelhadas, sem apresentar rachaduras, empenos e outros defeitos e seus encaixes serão executados de modo a se obter um perfeito ajuste nas emendas. Inclusive tratamento com cupinicida.

As peças de madeira deverão ser fornecidas com alinhamento e dimensões perfeitas, ficando a critério dos órgãos de fiscalização a aceitação do material fornecido.

Cobertura nova em telhas tipo de “cerâmica”

Este serviço consiste no fornecimento e colocação de telhas cerâmicas capa-canal, tipo colonial, sobre toda a área indicada no projeto.

7.0 – Pisos

Lastro de concreto para piso cimentado.

Lastro de Concreto simples na espessura de 6 cm sobre toda a área útil da obra.

Regularização de base para revestimento cerâmico

Executada com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura 3cm.

Revestimento cerâmico

Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45 cm aplicada em toda área interna da edificação. Soleira de granito esp. 2 cm e largura de 15 cm nas portas externas. Rodapé de cerâmica, conforme a assentada no piso, com altura de 07cm.

Piso Cimentado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

Acabamento final de piso sobre lastro de concreto, com traço 1:3 (cimento e areia), acabamento rústico, espessura 3,0 cm, na área de serviços.

7.0 - Instalação Hidráulica

A instalação predial de água fria será feita conforme as Normas Técnicas Brasileiras (NBR 5626 – Instalação predial de água fria) e Projeto Hidrossanitário apresentado.

A água será armazenada em reservatório, sendo este, alimentado pela concessionária fornecedora local, para posterior distribuição pelos aparelhos hidráulicos.

O reservatório será de polietileno, com capacidade para armazenar 310l de água potável, devidamente instalada com torneira de bóia apropriada na entrada da água, e registro de gaveta nas saídas para os ramais e limpeza.

O tubo de extravasor engata no tubo de limpeza, após o registro de gaveta, que cai livre no terreno.

8.0 - Instalação Sanitária

A instalação predial de esgoto será feita conforme as Normas Técnicas Brasileiras (NBR 8160 – Sistemas prediais de esgoto sanitário) e Projeto Hidrossanitário apresentado.

A eliminação das águas cinzas e negras será feita pelos ramais de esgoto até a rede pública.

As tubulações de saída dos aparelhos hidráulicos passarão por caixas de inspeção de concreto pré-moldado com dimensões internas de 60cm de diâmetro e altura compatível com o caimento proporcionado pela inclinação da tubulação de esgoto, que trabalhará exclusivamente por gravidade.

As caixas de inspeção e as tubulações serão devidamente posicionadas de forma a não formar ângulos horizontais de 90°. Quando houver necessidade de mudança de direção a 90°, serão executadas duas junções de 45°, espaçadas por tubulação apropriada, para amenizar a curvatura do conjunto.

8.1 – Caixa de gordura.

Este serviço consiste na execução de caixa de gordura em blocos de concreto, conforme especificado na planilha de custo e nos respectivos projetos. Os materiais a serem aplicados e o acabamento interno e externo das caixas deverão ser de boa qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

8.2 – Aparelhos hidrossanitários

Todos os aparelhos hidrossanitários, sejam louças, bancadas, torneiras, válvulas, entre outros, deverão ser de comprovada qualidade e deverão ser instalados rigorosamente conforme as especificações dos fabricantes.

9.0 – Instalação elétrica

A instalação elétrica será feita conforme as Normas Técnicas Brasileiras (NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão) e Projeto Elétrico apresentado.

Os condutores que vierem do padrão de entrada para o quadro de distribuição deverão passar por eletroduto de PVC rígido subterrâneo.

O quadro de distribuição deverá ser de embutir, metálico, com capacidade para 12 disjuntores, com porta, espelho para fixação das identificações dos circuitos e proteção dos usuários, trinco com fechadura e chave Yale, deverá conter barramentos de cobre para as três fases, neutro e terra.

Os barramentos poderão ser do tipo espinha de peixe ou tipo pente, levando em consideração as características de corrente nominal geral do quadro e deverá ter grau de mínimo de proteção IP-40.

Os disjuntores usados deverão ser do tipo termomagnético e tensão nominal de 127 ou 220v, conforme o projeto.

Os circuitos devem sair do quadro de distribuição embutidos pela parede, laje e piso, por meio de eletroduto flexível corrugado de PVC, que não propague chamas e bitola mínima de 25mm (1”).

Todos os condutores serão cabos de cobre isolados.

Todas as saídas deverão ser em caixas de PVC, sendo elas: retangulares (4x2” ou 4x4”), sextavadas ou oitavadas.

Os eletrodutos serão instalados de caixa a caixa, de forma que não haja interrupções ou emendas entre as caixas de destino. Quando houver necessidade de interrupção ou emenda, estas serão executadas por meio de luvas de pressão.

Os condutores deverão ser passados por guia com cuidado para não provocar danos no material isolante, deverão ser contínuos do disjuntor a última carga, podendo haver derivações para as cargas



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

intermediárias, desde que as derivações e emendas aconteçam, exclusivamente, dentro das caixas de saída e sejam devidamente emendadas e isoladas.

Os condutores deverão seguir, rigorosamente, cores previstas na NBR 5410, para melhor identificação dos cabos, sendo elas:

- Neutro: azul claro;
- Fase T: preto;
- Fase R: vermelho;
- Fase S: branco;
- Retorno: marrom;
- Condutor de proteção (terra): verde.

Os interruptores que comandam os pontos de luz serão de 10A/250V.

Toda as luminárias que serão fornecidas e instaladas são do tipo globo de plástico 9x4", inclusive plafonier.

10.0 - Pintura

Tinta látex PVA sobre as paredes externas e internas e teto

Este serviço consiste na aplicação de duas demãos de Tinta Látex PVA sobre selador PVA nas paredes externas e internas e no teto da edificação, conforme projeto e planilha de custo.

A pintura será executada com selador látex PVA a 01 demão e tinta látex PVA a 02 demãos, sendo respeitado o intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre cada demão para possibilitar a plena secagem de cada uma delas, com as cores determinadas em projeto. A tinta utilizada deverá atender a norma DIN 55649 ou outra norma de sustentabilidade e deverá ser livre de solventes e odor, e ser de primeira linha.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem escorrimento, falhas ou marcas de pincéis.

Verniz sintético brilhante em esquadrias de madeira

Lixar a superfície da madeira até ficar lisa e polida com lixas média e fina granas 80, 100, 220, e 280, dependendo do estado da madeira, no caso de pinturas novas e ou reconstituição de pinturas danificadas.

As superfícies deverão estar isentas de umidade, pó, gorduras, óleos, etc. Nós ou veios resinosos deverão ser primeiramente selados com verniz.

Após o preparo da superfície o passo seguinte é selar o substrato, que pode ser feito com selador laca incolor concentrado para madeira, a base de nitrocelulose indicada apenas para interior, diluindo-se até 150% com Thinner para aplicação com pistola ou imersão. Aguardar a secagem do selador e proceder o lixamento com lixa fina grana 320 ou 400. No caso de pinturas novas e ou reconstituição de pinturas danificadas.

Após o lixamento proceder a limpeza com pano seco e aplicar verniz sintético brilhante incolor com filtro solar para madeira, com diluição conforme especificação do fabricante e a 3ª demão pura ou com até 10% de diluição devendo a peça envernizada apresentar as veias da madeira realçando as cores e a textura naturais desta, sendo vedado o uso de corantes, a não ser com autorização da Fiscalização.

Pintar com umidade relativa do ar inferior a 85%, temperatura superior a 10°C e inferior à 40°C.

Mexer bem o verniz antes e durante a aplicação, com uma ripa ou espátula limpa, para homogeneizar bem a mistura.

Nas pinturas internas manter o ambiente ventilado, a fim de facilitar a secagem.

11.0 - Limpeza

A limpeza da obra será executada, a critério da fiscalização, à medida que cada unidade habitacional seja concluída. A limpeza consiste na remoção total de restos dos materiais aplicados na obra, varrição e lavagem de cada unidade habitacional e das áreas adjacentes. No decorrer da execução da obra, deverá se manter o canteiro de obras em condições normais de limpeza e higiene. Está incluído neste serviço a desmontagem e remoção do barracão de obras e da placa de obras, ao término dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

ANEXO XI

TERMO DE REFERÊNCIA

Elaborado e assinado por:

Vitor Guilherme Barcelos Mota

Engenheiro Civil

CREA ES-039751/D

I. OBJETO

Contratação de empresa de engenharia, com o intuito de fornecer os materiais, equipamentos e a mão de obra para executar a **Construção de 08 (oito) Unidades Habitacionais**, no Município de Ibiracú/ES, segundo os projetos, o termo de referência, a planilha orçamentária, memorial descritivo, memorial de cálculos e o cronograma físico financeiro em anexo.

II. JUSTIFICATIVA

Com o constante objetivo de melhorar as condições de vida da população, a construção de unidades habitacionais representa proteção direta e inclusão às pessoas menos favorecidas, assegurando condições de moradia adequada.

III. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

A empresa que for contratada deverá realizar o serviço e fornecer todo o material descrito no item **IV – FORNECIMENTO / PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, de acordo com o Projeto Arquitetônico, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculos, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo em anexo.

IV. FORNECIMENTO / PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá prestar todo o serviço de mobilização e desmobilização de mão-de-obra e equipamentos especializados para execução das obras e serviços de engenharia; executar, com o emprego de mão-de-obra apropriada, fornecimento de material adequado e utilizando os equipamentos mais indicados, todas as obras e serviços de engenharia listados na Planilha de Serviços; será responsável por toda movimentação e transportes internos dentro da obra, transporte e montagem de equipamentos incorporados à obra, impostos e encargos sociais trabalhistas em geral, despesas referentes às importações de materiais e equipamentos e pela limpeza geral da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

V. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação da qualificação técnica da CONTRATADA serão exigidos:

5.1. Para fins de comprovação técnico-profissional, a licitante deverá comprovar que possui em seu quadro técnico (empregados, sócios ou diretores), profissional(is) graduado(s) habilitado(s) e devidamente registrado(s) em seu(s) respectivo(s) Conselho(s) de Classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA – e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR), que possua(m) atribuição e qualificação para obras de construção de edificação em blocos de concreto pré-moldados e cobertura com telhas cerâmicas, comprovado por atestado(s) de responsabilidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU.

5.1.1. O profissional vinculado à empresa deverá apresentar, como pré-requisito para participar da licitação, acervo para a execução de obras de construção de edificação em blocos de concreto pré-moldado e cobertura com telhas cerâmicas.

5.2.A comprovação do vínculo do Responsável Técnico indicado deverá ser feito por meio de cópia da Carteira de Trabalho ou ficha de Registro de Empregado, que comprove a condição de que pertence ao quadro de funcionários da CONTRATADA, ou contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou ainda por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

5.3. A empresa licitante deverá apresentar documentação comprobatória, na data prevista para a entrega dos envelopes, que está devidamente registrada e inscrita na entidade profissional competente (CREA e/ou CAU/BR) em plena validade.

5.4. O profissional indicado pela empresa licitante deverá participar efetivamente da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, admitindo-se a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura Municipal de Ibiracú.

VI. GARANTIA PELO FORNECIMENTO / PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. GARANTIA CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

6.1.1. A empresa vencedora da licitação deverá optar por prestar uma das modalidades de garantia previstas no art. 56, § 1º da Lei Federal 8.666/93, o correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, como condição para a assinatura do contrato.

6.1.2. Sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, a garantia reverterá à Administração, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da empresa CONTRATADA.

6.1.3. A Administração reserva-se o direito de reter a garantia, bem como dela descontar as importâncias necessárias a reparar qualquer dano eventualmente causado por seus empregados, ou quando a empresa CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações sociais, trabalhistas, ou inadimplemento das condições contratuais.

6.1.4. Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional quando devolvida deverá sofrer atualização monetária, “*pro-rata die*”, a contar da data do depósito até a data da devolução.

6.1.5. A garantia somente será liberada ao após o recebimento definitivo do objeto.

6.2. GARANTIA PELO SERVIÇO

6.2.1. A garantia mínima será de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento definitivo e deverá cobrir todos os serviços, documentações e elementos constantes do objeto.

6.2.2. A assistência técnica será prestada de acordo com o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Ibiracu/ES, que está estabelecido de 7h às 11h, pausa de uma hora para almoço com retorno às 12h e finalizando o expediente às 16h, de segunda à sexta feira, com o atendimento em até 1 (um) dia útil após o registro do chamado.

VII. AMOSTRAS

Não é necessária a apresentação de amostras para o objeto deste Termo de Referência.

VIII. PRAZO DE ENTREGA / PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1. A empresa CONTRATADA deverá iniciar o serviço a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço.

8.2. A autorização do serviço somente poderá ser emitida após a publicação da súmula do contrato nos meios de comunicação vinculados à Prefeitura Municipal de Ibiracu/ES.

8.3. O prazo para a execução do objeto do contrato é de até 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

- 8.4. O prazo para a conclusão do objeto pode ser prorrogado mediante solicitação da empresa que deverá apresentar justificativa plausível.
- 8.5. A empresa a ser CONTRATADA é responsável por todo o material, maquinário, equipamento e pessoal especializado, necessário a execução dos serviços, não podendo deixar de executá-lo por falta de qualquer componente não citado neste Termo de Referência.
- 8.6. A CONTRATADA deverá entregar e armazenar o material e o equipamento que será utilizado para a execução dos serviços em condições adequadas de conservação e organização.
- 8.7. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes de ações diretas e/ou indiretas do fornecimento do objeto desta licitação, ocorrerão por conta exclusiva da CONTRATADA.

IX. PROCEDIMENTOS DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 9.1. A CONTRATANTE designará, formalmente, o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do serviço, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado, sem o que não será permitido qualquer pagamento.
- 9.2. No ato do recebimento a fiscalização deverá conferir se o objeto entregue está em total e absoluto acordo com as especificações descritas nesse Termo de Referência.
- 9.3. Deverá exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, por meio de servidores designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
- 9.4. Em caso de a fiscalização observar irregularidades e/ou quaisquer divergências entre o objeto licitado e o entregue, o material deverá ser substituído pela Contratada e em, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, as expensas da empresa.
- 9.5. A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.
- 9.6. É vedado à CONTRATANTE e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ele indicados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

X. RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

A comissão de fiscalização será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura, ficando nomeado como Fiscal de Recebimento e Fiscal de Contrato o funcionário Vitor Guilherme Barcelos Mota, Engenheiro Civil CREA ES-039751/D.

XI. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A contratada tem como obrigação, sem prejuízos das disposições legais ou regulamentares:

11.1. Executar fiel e plenamente o objeto do contrato resultante deste processo licitatório, respeitando as cláusulas nele estabelecidas, observando as obrigações prescritas na lei, decretos e normas aplicáveis e/ou pertinentes à espécie.

11.2. Respeitar os prazos estipulados pela CONTRATANTE.

11.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e criminal por quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa no dolo dos materiais, excluindo esta responsabilidade pela CONTRATANTE.

11.4. Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, o serviço ora Contratado.

11.5. Selecionar e contratar pessoal devidamente habilitado e em quantidade suficiente para executar os serviços contratados, observando rigorosamente todas as prescrições relativas as leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, neste particular, única empregadora.

11.6. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

11.7. A CONTRATADA será responsável pelo transporte, hospedagem e alimentação de seus funcionários.

11.8. Caso a CONTRATADA resida em local diverso do local do trabalho, o trecho referente ao local de origem até o local de trabalho não será arcado pela CONTRATANTE.

11.9. A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas a encargos, seguros, impostos e quaisquer outras forem devidas e referentes aos serviços executados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

11.10. Os funcionários da CONTRATADA deverão estar uniformizados e possuir equipamentos de segurança, conforme exigência das Normas Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente, com crachá de identificação.

11.11. A CONTRATADA deverá acompanhar e orientar seus funcionários sobre os serviços a serem executados e precauções a serem tomadas, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA qualquer eventualidade que venha a ocorrer por ventura no período de execução dos serviços.

11.12. A direção técnica dos serviços contratados cabe exclusivamente à CONTRATADA, que se obriga a obedecer aos procedimentos de trabalho por si elaborados, de comum acordo com a fiscalização, respondendo civil ou criminalmente, por quaisquer ônus ou imperícia.

11.13. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e criminal por quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa no dolo dos materiais, excluindo esta responsabilidade pela CONTRATANTE.

11.14. Todos os materiais e equipamentos a serem utilizados para a perfeita execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA, bem como sua mobilização e desmobilização, sem ônus a CONTRATANTE.

11.15. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções dos materiais e/ou serviços.

11.16. A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

XII. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE tem como obrigação:

12.1. Efetuar à CONTRATADA, nos prazos previstos, o pagamento que lhe é devido, em conformidade com o valor que foi contratado, desde que cumpridas às obrigações contratuais e os requisitos fiscais e contábeis, mediante a apresentação dos documentos hábeis para prática de tal ato.

12.2. Adotar as providências de sua competência destinada a resolver as dificuldades ou esclarecer situações na execução do contrato.

12.3. Recusar os equipamentos e/ou serviços que não se encontrarem nas condições especificadas em contrato, ainda que estejam em condições de uso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

12.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

12.5. Atestar, por meio de fiscal designado, o recebimento dos serviços concluídos, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à CONTRATADA.

12.6. Fornecer à CONTRATADA os elementos básicos, especificações e instruções complementares, suficientes e necessários à respectiva execução;

12.7. Determinar o afastamento do pessoal da CONTRATADA, mobilizado para a execução dos serviços, em caso de conduta imprópria, a seu exclusivo critério.

XIII. PENALIDADES

13.1. O atraso injustificado da execução do contrato resultante deste processo licitatório sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

13.1.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado.

13.1.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato.

13.1.3. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 13.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

13.2. O descumprimento parcial ou total das cláusulas do contrato resultante deste processo licitatório, sem justificativa deferida pela Prefeitura Municipal de Ibiracú, resguardados os procedimentos legais pertinentes, acarretará à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a. Advertência.
- b. Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo do contratual reajustado não executado pelo particular.
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d. Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

13.2.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

13.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Prefeitura Municipal de Ibiracú deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8.666/1993;

d. O licitante contratado comunicará à Prefeitura Municipal de Ibiracú as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

f. O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral da prefeitura.

13.4. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

13.5. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

13.6. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

13.7. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório anticorrupção.

XIV. FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será feito de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Contrato que é parte integrante deste Termo de Referência, através de crédito bancário, após cada medição realizada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto do responsável pelo recebimento do material nos documentos hábeis de cobrança.

14.2. Apenas os serviços aprovados pela CONTRATANTE poderão ser incluídos na medição. Se a CONTRATANTE recusar algum serviço, a CONTRATADA deverá refazê-lo às suas expensas.

XV. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária e os recursos financeiros para a execução desta obra de construção serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Finanças.

Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada **TOMADA DE PREÇOS**, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e outras normas aplicáveis à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

Será vencedora a empresa licitante que apresentar o **MENOR PREÇO**, na forma de **EXECUÇÃO INDIRETA**, regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** do objeto deste Termo de Referência.

XVI. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo global estimado para a prestação dos serviços é de **R\$570.519,77** (quinhentos e setenta mil, quinhentos e dezenove reais e setenta e sete centavos) conforme planilha orçamentária constante em anexo, tendo como referencial de custos a tabela do IOPES e do SINAPI.

Neste valor estão incluídos todos os custos, impostos, taxas, tributos, encargos sociais e trabalhistas e outros que, direta ou indiretamente, decorram da execução da obra, sem inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros.

XVII. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Termo de Referência.

17.2. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

ANEXO XII

MODELO DA PLACA PADRÃO DA PMI

CONFORME CLÁUSULA SEXTA DA MINUTA DE CONTRATO, é obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização do CONTRATADO para início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

O MODELO DEVERÁ SER CONFORME DESCRITO NO MEMORIAL DESCRITIVO.

TELEFONES DE CONTATO – (27) 3257- 0585

FAVOR FAZER REFERÊNCIA AO N.º DO EDITAL .



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

ANEXO XIII

DEMONSTRATIVO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

<p>ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)</p> $\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$ <p>ILG = -----</p> <p>AC - ATIVO CIRCULANTE PC - PASSIVO CIRCULANTE RLP - REALIZÁVEL A LONGO PRAZO ELP - EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</p> <p>ILG = ou maior que: 1,00</p>		<p>ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)</p> $ILC = \frac{AC}{PC}$ <p>ILC = ou maior que: 1,00</p> <p>GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE)</p> $GE = \frac{PC + ELP}{AT}$ <p>PC - PASSIVO CIRCULANTE ELP - EXIGÍVEL A LONGO PRAZO AT - ATIVO TOTAL</p> <p>GE = ou menor que: 0,50</p>
DATA	EMPRESA	QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
___/___/___		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

ANEXO XIV

PROJETOS BÁSICOS

OS PROJETOS DEVERÃO SER RETIRADOS NA SALA DE LICITAÇÃO DA PMI.

TELEFONES DE CONTATO – (27) 3257-0504.

A EMPRESA LICITANTE CASO QUEIRA RETIRAR DEMAIS INFORMAÇÕES E PROJETOS DEVERÁ TRAZER CD OU DVD PARA GRAVAR.

AS SOLICITAÇÕES TAMBÉM PODERÃO SER FEITAS ATRAVÉS DO E-MAIL:
LICITACAO.IBIRACU@GMAIL.COM

FAVOR FAZER REFERÊNCIA AO N.º DO EDITAL.